



SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS
PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO
NO ESTADO DE SÃO PAULO

BOLETIM INFORMATIVO

ANO V

São Paulo, 16 de outubro de 1972

Nº 11

DIA CONTINENTAL DO CORRETOR DE SEGUROS

Os Corretores de Seguros comemoraram com significativas festividades a data que lhes é consagrada - 12 de outubro.

Associando-se às justas homenagens prestadas à laboriosa classe dos Corretores de Seguros, a Diretoria deste Sindicato dirigiu mensagem de saudação aos seus integrantes, pelo transcurso de sua data máxima.

RESERVAS TÉCNICAS DAS SOCIEDADES SEGURADORAS

Com base em levantamento feito pela Superintendência Executiva Técnica da Bolsa de Valores de São Paulo, o Superintendente Geral daquele órgão divulgou relação de sociedades de capital aberto que, nos 18 meses anteriores a setembro de 1972, tiveram suas ações cotadas com média superior ao valor nominal e poderão ser adquiridas pelas Companhias de Seguros, com aplicação das reservas técnicas, no período de setembro a dezembro deste ano.

Para orientação das Sociedades Seguradoras, reproduzimos nesta edição, na íntegra, a Ordem de Serviço expedida sobre o assunto.

RESOLUÇÃO CNSP Nº 8-72

Relativamente à Resolução supra, o Diário Oficial da União, de 09.10.72, publicou a seguinte retificação: "No anexo à Resolução CNSP número 8-72, do Conselho Nacional de Seguros Privados, publicada no Diário Oficial, Seção I - Parte I, do dia 20 de setembro de 1972, página 8.443: Onde se lê: "Anexo à Resolução CNSP-8-72 de 24 de agosto de 1972 - Fundação de Pesquisas Técnicas", Leia-se: "Anexo à Resolução CNSP-8-72, de 24.08.72 - Fundação Escola Nacional de Seguros"; No item 5, onde se lê: "de esquecimento", Leia-se: "de aquecimento"; No item 6, onde se lê: "Código de cores", Leia-se: "Código de cores".

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO
NO ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SÃO JOÃO, 313 - 7.º andar
SÃO PAULO

End. Teleg. "SEGECAP" - São Paulo
Fones 33-5341 e 32-5736

ANO V

São Paulo, 16 de outubro de 1972

Nº 107

N E S T E N Ú M E R O

Páginas

<u>NOTAS E INFORMAÇÕES</u>	1
 <u>SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS</u>	
Comunicações sobre o exercício da profissão de Corretor de Seguros	2
 <u>INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL</u>	
Comunicado DETRE-05/72, de 26.09.72	3 a 5
 <u>RESERVAS TÉCNICAS DAS SOCIEDADES SEGURADORAS</u>	
Ordem de Serviço nº 40/72, da Bolsa de Valores de São Paulo	6 a 20
 <u>COBRANÇA BANCÁRIA</u>	
Circular nº P-73/72, de 18.09.72, do Sindicato dos Bancos no Estado de São Paulo	21 a 23
 <u>IMPOSTO DE RENDA</u>	
Parecer Normativo nº 161, de 28.04.72	24
Parecer Normativo nº 164, de 08.05.72	25
 <u>NOTICIÁRIO DA IMPRENSA</u>	 26 a 28
 <u>DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS</u>	
	D T S
CSI-LC - Comunicações	1 a 11
CSTC-RCTR-C - Comunicações	11

NOTAS E INFORMAÇÕES

TAXAÇÃO DE RISCOS (TSIB)

A Comissão Técnica de Seguro Incêndio e Lucros Cessantes da FENASEG, apreciando diversas consultas que lhe foram apresentadas a respeito da aplicação do disposto no item 2 do artigo 9º (Taxação de Riscos, da TSIB), resolveu aprovar o seguinte entendimento: 1º - Somente é aplicável o acréscimo de 50% sobre o prêmio a cobrar, nos casos em que ficar excluída do contrato qualquer parte do imóvel pertencente ao segurado; 2º - Não é aplicável o citado adicional nos casos de: a) imóvel havido por herança, cuja partilha abranja mais de um herdeiro, e somente um deles deseje segurar sua parte; b) benfeitorias que se incorporem ao imóvel, realizadas pelo inquilino, para complemento de seu negócio, como sejam: revestimento de paredes, paredes divisórias, pisos, rebaixamento do teto e outras semelhantes. (Transcrito do Boletim Informativo nº 174, da FENASEG)

TEXTURIZAÇÃO DO "NYLON" - ENQUADRAMENTO DO RISCO.

A Superintendência de Seguros Privados, acolhendo parecer do Instituto de Resseguros do Brasil, considera que a texturização do "nylon", pelo processo "Agilon", mais se assemelha à fiação do que à tecelagem. Desta maneira, em resposta à questão suscitada por uma indústria paulista, em relação ao enquadramento do risco, decidiu a SUSEP que seja aplicada a rubrica 497-23, da Tarifa de Seguro Incêndio do Brasil. (Transcrito do Boletim Informativo nº 174, da FENASEG)

ROUBO DE VEÍCULO

SEGURADORA: ATALAIA COMPANHIA DE SEGUROS
 PROPRIETÁRIO: PAULO JEREMIAS DA SILVA
 MARCA: Volkswagen
 TIPO: Variant
 PLACA: 19-94
 MOTOR: BV-182.456
 ANO DE FABRICAÇÃO: 1972
 COR: Verde Iguaçú
 DATA DO ROUBO: 31.07.1972
 LOCAL DO ROUBO: Curitiba - Paraná

SEGURADORA SOB NOVA DENOMINAÇÃO

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, pela Portaria nº 090, de 20.09.72, publicada no Diário Oficial da União de 04.10.72, aprovou a alteração da denominação social da Atalaia Companhia de Seguros, para Bamerindus Companhia de Seguros.

Pela mesma Portaria foi aprovada a incorporação pela seguradora acima referida, dos patrimônios líquidos da Paraná Companhia de Seguros e da Ouro Verde Companhia de Seguros, cujas autorizações para funcionamento foram canceladas pela aludida Portaria, assumindo, assim, a Bamerindus Companhia de Seguros todos os direitos e obrigações das sociedades incorporadas.

REGULAMENTAÇÃO DA PROFISSÃO DE CORRETOR DE SEGUROS

Comunicação (ões) recebida (s) da Superintendência de Seguros Privados a respeito de processo (s) relativo (s) ao exercício da profissão de corretor de seguros, pessoa física e/ou jurídica, residente (s) no Estado de São Paulo.

ÓRGÃO EXPEDIDOR	Nº DO OFÍCIO	DATA	A S S U N T O	PROCESSO Nº	I N T E R E S S A D O
DF/DCSC	288	06.10.72	- Comunica o recolhimento das Carteiras de Registro de Corretores de Seguros, residentes no Estado de São Paulo	VINCULAÇÃO	- JAYME FERNANDES DE OLIVEIRA Carteira de Registro nº 4413 - MARIA DE LOURDES PACHECO Carteira de Registro nº 3694.-
DL/SP	2592	20.09.72	- Comunica o retorno às atividades como Corretor de Seguros, a partir de 07.08.72	SUSEP/SP 5094/72	- URIEL SINGEREVITZ Carteira de Registro nº 5232.-
DL/SP	2719	04.10.72	- Comunica o encerramento das atividades como Corretor de Seguros, tendo em vista vinculação à Sociedade Seguradora	SUSEP/SP 5943/72	- OCTÁVIO VIVONE SERPA.-
DL/SP	2736	05.10.72	- Comunica o encerramento das atividades como Corretor de Seguros	SUSEP/SP 6052/72	- SEBASTIÃO PRADO FREIRE Carteira de Registro nº 3638.-
DL/SP	2738	05.10.72	- Comunica o encerramento das atividades como Corretores de Seguros	SUSEP/SP 5994/72 SUSEP/SP 5992/72	- JOAQUIM DE OLIVEIRA PONTES FILHO - VAINER BELLINTANI.-
-	-	-	-	-	-



Confere com o (s) original (is)

IRB



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL
 AVENIDA MARECHAL CÂMARA, 171
 CAIXA POSTAL 1440 - ZC-00 - END. TEL. IRBRAS - RIO
 C.G.C. - 33.376.999 - F.R.E.L. - 02.4 - 30.261.00

RIO DE JANEIRO - GB
 Em 26 de setembro de 1972

COMUNICADO DETRE-05/72

Ref.: Preenchimento do Formulário MRMET
 Codificação Bancária
 (TRANS 14/72).

Apresento em anexo a relação codificada dos Bancos que operam com seguros em Moeda Estrangeira, para utilização no preenchimento do Mapa de Remessa de Moeda Estrangeira-Transporte (MRMET).

Em relação à remessa do M.R.M.E.T., solicito especial atenção para os seguintes detalhes:

1 - As Sociedades enviarão, até o dia 15 de cada mês, o MRMET (4 vias), em separado, para os seguros:

- a) de importação;
- b) de exportação;
- c) ressarcimento obtidos ou salvados vendidos.

Em tais casos deve ser indicado no quadro "Observações" a natureza da operação, de acordo com as alíneas a/c acima.

2 - Os MRMET preenchidos incorretamente ou com falta de dados, serão devolvidos para a devida regularização.

3 - No caso de um ou mais Bancos não constarem da relação codificada, deverão deixar em branco a coluna "cod", para posterior informação deste Instituto.

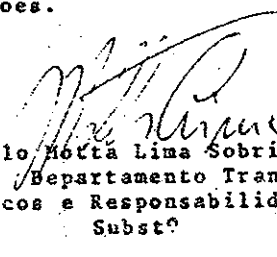
4 - As instruções relativas ao formulário MRMET, contidas nas Cartas-circulares DTC/1248, de 25/06/70; ITp-02/70, de 23/07/70; DTC/1659, de 17/08/70; DTC/3807, de 29/12/70 e DI TEC-979, de 05/05/71, que contrariem o disposto neste Comunicado, devem ser consideradas revogadas, mantidas as demais disposições.

Informo, outrossim, em aditamento à carta-circular DITRAN-2765, de 11/10/71, que já estão a disposição das Seguradoras, na Seção de Almoxarifado do IRB, os formulários PTVI, PTNT, MRMET e SPMET.

Atenciosas saudações.

RGAG/ur

Proc.: 1905/72


 Paulo Notta Lima Sobrinho
 Chefe do Departamento Transportes,
 Cascos e Responsabilidade
 Substº

RELAÇÃO DOS BANCOS QUE OPERAM COM MOEDA ESTRANGEIRA
CODIFICAÇÃO

<u>BANCOS</u>	<u>CÓDIGO</u>
ALEMÃO TRANSATLÂNTICO	010
ALGEMEINE NEDERLAND	015
AMÉRICA DO SUL	020
AMERICAN EXPRESS	025
ANDRADE ARNAUD	030
BAHIA	040
BANDEIRANTE COMÉRCIO	045
BANK LONDON	050
BANK OF AMERICA	055
BANK TOKIO	060
BANKERS TRUST	065
BO.VISTA	070
BRASIL ARACAJU	075
BRASIL BELÉM	080
BRASIL BENTO GONÇALVES	085
BRASIL BELO HORIZONTE	090
BRASIL BLUMENAU	095
BRASIL BRASÍLIA	100
BRASIL CAMPINAS	105
BRASIL CURIABA	110
BRASIL CURITIBA	115
BRASIL ESTÂNCIA VELHA	120
BRASIL FLORIANÓPOLIS	135
BRASIL FORTALEZA	130
BRASIL GOIANIA	135
BRASIL ITAJAI	140
BRASIL JOÃO PESSOA	145
BRASIL JOINVILLE	150
BRASIL MACIÃO	155
BRASIL MANGUÁ	160
BRASIL N.T.L	165
BRASIL NEW YORK	170
BRASIL NITERÓI	175
BRASIL PORTO ALEGRE	180
BRASIL RECIFE	185
BRASIL RIO	190
BRASIL RIO BRANCO	195
BRASIL SÃO LUIZ	200
BRASIL SÃO PAULO	205
BRASIL SALVADOR	210
BRASIL TEREZINA	215
BRASIL VITÓRIA	220
BRASILEIRO DESCONTOS	225
BRASIL SÃO PAULO	230
CHASE MANHATTAN	240
CHEMICAL BANK	245
CIDADE SÃO PAULO	250
COM. IND. M. GERAIS	255
COM. IND. SÃO PAULO	260
COMERCIAL BRASUL	265
COMERCIAL PARANA	270
COMERCIAL SÃO PAULO	275
CONTINENTAL INT.	280
CRÉDITO NACIONAL	285
CRÉDITO REAL M. GERAIS	290
ECONÔMICO BAHIA	300
ESTADO GU. MARANHÃO	305
ESTADO MINAS GERAIS	310

ESTADO R. G. SUL	315
ESTADO SÃO PAULO	320
EUROPEAN AMERICAN	325
FIRST NAT. CITY BANK	335
FRANKLYN NATIONAL	340
FRANCES BRASILEIRO	345
FRANCES ITALIANO	350
FRENCH AMERICAN	355
FUJI BANK	360
HOLANDES UNIDO	370
IND. COMERCIAL SUL	380
IND. SÃO PAULO	385
INTERCAMBIO NACIONAL	390
IRMÃOS GUIMARÃES	395
IRVING TRUST	400
ITALO BELGE	405
ITAU AMERICA	410
LAR BRASILEIRO	420
LAVOURA	425
LAVOURA N. YORK	430
LONDON SOUTH AMERICA	435
LOWNDES	440
MANUFACTURES HAM.	450
MANUFACTURING MANNAUER	455
MARINE MIDLAND	460
MERCANTIL M. GERAIS	465
MERCANTIL SÃO PAULO	470
MINAS GERAIS	475
MITSUBISHI BANK	480
MORGAN GUARANTY	485
NACIONAL BRASILEIRO	495
NACIONAL COMERCIO	500
NACIONAL NORTE	505
NATIONAL B. BOSTON	510
NATIONAL B. N. AMERICA	515
NOVO MUNDO	520
NOVO RIO INTERCAMBIO	525
PHILADELPHIA INT.	535
PORTUGUES BRASIL	540
PROVINCIA R. G. SUL	545
REAL	555
REAL N. YORK	560
REAL CANADA	565
REPUBLIC NATIONAL	570
SANTOS	580
SÃO PAULO	585
SUMITOMO BANK	590
SUMITOMO BRASILEIRO	595
SWISS BANK	600
SWISS CREDIT	605
TEXAS COMMERCE	615
TOZAN	620
UNIÃO BANCOS	630

RESERVAS TÉCNICAS DAS SOCIEDADES SEGURADORAS



Bolsa de Valores de São Paulo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40/72

O SUPERINTENDENTE GERAL DA BOLSA DE VALORES DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e, em cumprimento ao que é determinado pela Resolução nº 41/69 - BVSP, de 22.05.69, determina aos serviços próprios desta Bolsa que divulguem a relação anexa, levantada pela Superintendência Executiva Técnica, e concernente às ações de sociedades de capital aberto que, nos últimos 18 (dezoito) meses, tiveram cotação média superior ao valor nominal e poderão ser adquiridas pelas Companhias Seguradoras, com a aplicação das reservas técnicas aludidas no item II, letra "c" da Resolução nº 192/71 - BCB, de 28.07.71, no período de setembro a dezembro de 1972.

Bolsa de Valores de São Paulo, 27 de setembro de 1972.

OSWALDO MARTINS CALDAS

Superintendente Geral

Anexo à Ordem de Serviço nº 40/72, de 27.09.72.

Relação de ações de sociedades de capital aberto que, nos 18 meses anteriores a setembro de 1972, tiveram preços médios superiores ou iguais aos respectivos valores nominais.

Aços Inafer S/A. Indústria e Comércio... ord. port.
 Aços Villares S/A..... ord.port., ord.nom., pref.
 port. "A", pref.nom. "A",
 pref.port. "B" e pref.nom.
 "B"
 Adap S/A. Comércio e Indústria..... ord.port. e pref.port.
 Adubos Paraná S/A..... ord.port. e pref.port.
 AGGS - Indústrias Gráficas S/A..... ord.port., ord.nom. e pref.
 port.
 Albarus S/A. Indústria e Comércio..... ord. port.
 Amadeo Rossi S/A.Metalúrgica e Munições. pref. port.
 Âncora Comercial S/A..... ord. port. e pref. port.
 Aplik S/A.Crédito, Financ. e Invest..... ord.nom., pref.nom., ord.
 nom.end. e pref.nom.end.
 Arno S/A. Indústria e Comércio..... ord.port., pref.port. e
 pref.nom.
 Artex S/A. Fábrica de Artefatos Têxteis. ord.port., ord.nom., pref.
 port. "A", pref.port. "B",
 pref.nom. "A" e pref.nom..
 "B"
 Arthur Lange S/A. Indústria e Comércio.. ord. port.
 Arthur Vianna. Cia.de Mater.Agrícolas... ord.port. e pref.port.
 Atma Paulista S/A. Ind. e Com..... ord. port. e pref.port.
 Audi S/A. Administ. e Participações..... ord.port., pref.nom. e
 pref.port.
 Banco da Amazônia S/A..... ord. nom.
 Banco América do Sul S/A..... ord. nom. e pref. nom.
 Banco Andrade Arnaud S/A..... ord. nom. e pref. nom.
 Banco Antonio de Queiroz S/A..... ord. nom. e pref. nom.

Banco Auxiliar de São Paulo S/A..... ord. nom. e pref. nom.
 Banco Bamerindus de Investimento S/A..... ord. nom.
 Banco Bandeirantes do Comércio S/A..... pref. nom.
 Banco Bandeirantes de Investimentos S/A... ord. nom. e pref. nom.
 Banco Boavista S/A..... ord. nom.
 Banco Boavista de São Paulo S/A..... ord. nom. e pref. nom.
 Banco Bradesco de Investimento S/A..... ord. nom. e pref. nom.
 Banco do Brasil S/A..... ord. nom.
 Banco Brasileiro de Descontos S/A..... ord. nom. e pref. nom.
 Banco Comercial Brasul S/A..... ord. nom. e pref. nom.
 Banco do Com.e Ind. de Minas Gerais S/A... pref. nom.
 Banco do Com.e Ind. de São Paulo S/A..... ord.nom., pref.nom. e
 pref.port.
 Banco de Crédito Nacional S/A..... ord. nom. e pref. nom.
 Banco de Créd. Real de Minas Gerais S/A... ord. nom.
 Banco Crefisul de Investimento S/A..... pref. port.
 Banco Econômico da Bahia S/A..... ord. nom. e pref. nom.
 Banco do Estado da Bahia S/A..... ord. nom. e pref. nom.
 Banco do Estado do Ceará S/A..... ord. nom. e pref. nom.
 Banco do Estado de Góias S/A..... ord. nom.
 Banco do Estado da Guanabara S/A..... ord. nom.
 Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A.. ord. nom. e pref. nom.
 Banco do Estado de Santa Catarina S/A..... pref.nom. "A", pref.
 port. "B"
 Banco do Estado de São Paulo S/A..... ord. nom.
 Banco Financial de Mato Grosso S/A..... ord.nom. e pref.nom.
 Banco Francês e Brasileiro S/A..... ord. nom.
 Banco Halles de Investimento S/A..... ord.nom. e pref. nom.
 Banco de Investimento do Brasil S/A..... ord. nom.
 Banco de Investimento "Uninvest" S/A..... ord.nom. e pref.nom.
 Banco Itaú América S/A..... ord.nom. e pref.port.
 Banco Itaú de Investimentos S/A..... ord.nom., pref.nom.,
 ord.nom.end. e pref.
 port.
 Banco Julião Arroyo S/A..... ord.nom. e pref.nom.
 Banco Mercantil de Minas Gerais S/A..... ord. nom.

fls. 3

Banco Mercantil de São Paulo S/A..... ord.nom., pref.nom. e
 pref.port.
 Banco de Minas Gerais S/A..... ord.nom. e pref.nom.
 Banco Mineiro do Oeste S/A..... ord.nom. e pref.nom.
 Banco Nacional de Minas Gerais S/A..... ord.nom. e pref.nom.
 Banco Nacional do Com.de São Paulo S/A.... ord. nom.
 Banco do Nordeste do Brasil S/A..... ord. nom.
 Banco Noroeste do Estado de São Paulo S/A. ord.nom. e pref.nom.
 Banco Português do Brasil S/A..... ord.nom. e pref.nom.
 Banco Real S/A..... pref. nom.
 Banco Real de Investimento S/A..... pref. nom.
 Banco de Santos S/A..... ord.nom. e pref.nom.
 Banco de São Caetano do Sul S/A..... ord.nom. e pref.nom.
 Banco de São Paulo S/A..... ord.nom. e pref.nom.
 Banco Tozan S/A..... ord. nom.
 Barber-Greene do Brasil. Ind. e Com. S/A.. ord. port.
 Bardella S/A. Indústrias Mecânicas..... ord.port., pref.port.
 e pref.nom.
 Bates do Brasil - Papel e Celulose S/A.... ord. port.
 Baumer. Equipamento Médico-Hospitalar S/A. ord.port., ord.nom.
 e pref.port.
 Benzenex S/A. Adubos e Inseticidas..... ord.port. e pref.port.
 Bérigamo S/A. Produtos Manufaturados de Ma-
 deira..... ord.port. e pref.port.
 Betumat. Distribuição de Betumes S/A.... ord.port. e pref.port.
 Bicicletas Monark S/A..... ord. port.
 BMG - Banco de Investimento S/A..... ord.nom. e pref.nom.
 BMG - Financeira S/A.Créd., Financ. e Inv. ord.nom. e pref.nom.
 Bonato S/A. Comércio e Indústria..... pref.port.
 Borghoff S/A.Com. e Tecn. de Maqs. Mots. e
 Equipamentos..... ord.port. e pref.port.
 Borlem S/A. Empreendimentos Industriais... pref.port., pref.nom.
 e pref.nom. "A"
 Brasilwagen S/A. Importação e Exportação.. ord.port. e pref.port.
 Brasimet. Comércio e Indústria S/A..... ord. port.
 Brasmotor S/A. Empreendimentos e Participa
 ções..... ord.port., ord.nom. e
 pref.port.

Braspla S/A. Ind.e Com. de Matéria Plásti
ca..... ord.port., ord.nom.,
pref.port. e pref.nom.

Brinquedos Bandeirantes S/A..... ord.port. e ord.nom.

Bundy Tubing S/A. Ind. e Com..... ord.port. e pref.port.

Café Solúvel Brasília S/A..... ord.port. e pref.port.

Casa Anglo Brasileira S/A. Modas, Confec.
e Bazar..... ord. port.

Casas da Banha. Com. e Ind. S/A..... ord. port.

Casa José Silva Confeções S/A..... ord.nom. e ord.port.

CBV Indústria Mecânica S/A..... ord.port. e pref.port.

Centrais Elétricas Brasileiras S/A - Ele-
trobrás..... pref.port. e pref.nom.

Cervejaria Brahma de M. Gerais S/A..... ord. port.

Cervejaria Pérola S/A. Ind. e Com. de A-
gricoltura..... ord.port. e pref.port.

Cervejaria Polar S/A..... ord.nom., pref.nom. e
pref.nom. end.

Chocolate Dulcora S/A..... ord.port., pref.port. "A"
e pref.nom. "B"

Cia.Aços Especiais Itabira (Acesita)..... ord.port., ord.nom. e
pref.port.

Cia. Antárctica Paulista. Ind. Bras. de
Bebidas e Conexos..... ord.port. e ord.nom.

Cia. Bandeirantes de Seguros Gerais..... ord. nom.

Cia. Brasileira de Fiação e Tecelagem de
Juta..... pref. port.

Cia. Brasileira de Petróleo Ipiranga..... ord.nom., ord.port.,
pref.port. e pref.nom.

Cia.Brasileira de Plásticos "Koppers".... ord.port. e pref.port.

Cia. Brasileira de Roupas..... ord.port., ord.nom. e
pref.port.

Cia. Brasileira de Usinas Metalúrgicas -
CBUM..... ord.port. e pref.port.

Cia. Cacique de Café Solúvel..... ord.port., ord.nom.,
pref.port. e pref.nom.

Cia. Carioca Industrial..... pref. port.
 Cia. Cervejaria Brahma..... ord.port. e pref.port.
 Cia. Cigarros Souza Cruz..... ord. port.
 Cia. Cimento Portland Itau..... ord.nom., pref.port. e
 pref.nom.
 Cia. Cimento Portland Gaucho..... ord.port. e pref.port.
 C.C.B.E. - Rossi Servix Engenharia S/A... ord. port.
 Cia. Cimento Portland Paraíso..... ord. port.
 Cia. Comercial da Borda do Campo..... ord.port., pref.port.,
 ord.nom. e pref.nom.
 Cia. Docas de Santos..... ord.port. N, ord.nom. e
 ord.port. V
 Cia. Elétrica Caiua..... ord.port. e ord.nom.
 Cia. Fábrica de Tecidos Dona Isabel..... ord.port. e pref.port.
 Cia. Ferro Brasileiro..... ord.port.
 Cia. Força e Luz de Minas Gerais..... ord. port.
 Cia. de Gás do Pará..... ord.port. e pref.port.
 Cia. Iguaçu de Café Solúvel..... ord.port., pref.nom.,
 pref.port. "B", ord.nom.
 e pref.port.
 Cia. Indl. Bras. de Calçados Vulcan. -
 Vulcabrás S/A..... ord.port., ord.nom.,
 pref.port. e pref.nom.
 Cia. Indl. de Conservas Alimentícias "CI-
 CA"..... ord.port., ord.nom.,
 pref.port. e pref.nom.
 Cia. Indl. de Café Solúvel Dinamo..... ord.port.
 Cia. Indl. e Mercantil de Artef. Ferro -
 CIMAF..... ord.port. e ord.nom.
 Cia. Melhoramentos Norte do Paraná..... ord.nom. e ord.port.
 Cia. Melhoramentos de São Paulo - Inds. -
 de Papel..... ord.port., ord.nom.,
 pref.port. e pref.nom.
 Cia. Metalúrgica Barbará..... ord.port. e pref.port.
 Cia. Nacional de Tecidos Nova América.... ord.port. e pref.port.
 Cia. Nacional de Frigoríficos - CONFRIO.. pref.port., pref.port. "B"
 pref.nom. "B", pref.nom.,
 pref.nom.end. e pref.nom "B" end.

Cia. Paulista de Fertilizantes - COPAS.... ord.port., ord.nom. e
 pref.port.
 Cia. Paulista de Força e Luz..... ord.nom. e ord.port.
 Cia. Paulista de Laminação..... ord.port. e pref.port.
 Cia. Pereira Barretto de Automóveis..... ord. port.
 Cia. Petróleo da Amazônia..... ord.nom., pref.port.,
 pref.nom. e ord.nom.end.
 Cia. Progresso Industrial do Brasil..... ord.port. e pref.port.
 Cia. Real de Investimento, Crédito, Financ.
 e Investimento..... ord.nom. e pref.nom.
 Cia. Santista de Papel..... ord.port., ord.nom. e
 ord.nom.end.
 Cia. São Paulo Distribuidora de Derivados
 de Petróleo..... ord.nom. e pref.port.
 Cia. Siderúrgica Belgo Mineira..... ord.port. e ord.nom.
 Cia. Siderúrgica Lanari..... ord.nom.end. e pref.
 nom.end.
 Cia. Siderúrgica Nacional..... ord.port., ord.nom.,
 pref.nom., pref.port.
 "B" e pref.nom. "B"
 Cia. Siderúrgica Pains..... pref. port.
 Cia. T.Janer - Com. e Ind..... ord.port., pref.port.
 e pref.nom.
 Cia. Telefônica Brasileira..... pref.nom.
 Cia. Têxtil Ferreira Guimarães..... ord. port.
 Cia. União dos Refinadores - Açúcar e Café ord.port., ord.nom.,
 pref.port. e pref.nom.
 Cia. Vale do Rio Doce..... pref.port., pref.nom.
 e ord.port.
 Cia. Viaturas Com.Ind.Agr.e Administração. ord. port.
 Cidamar S/A. Indústria e Comércio..... ord.port., ord.nom..
 pref.port. e pref.nom. "B"
 Cimento Aratú S/A..... ord. port.
 Citrobrazil S/A..... pref. port.
 Cobrasma S/A. Indústria e Comércio:..... ord.port., ord.nom.,
 pref.port. e pref.nom.

fls. 7

Codai - Cia.de Desenvolv.Agro Industrial... ord.nom.end.
 Colorado Rádio e Televisão S/A..... ord.port. e pref.port.
 Compesca - Cia. Brasileira de Pesca..... ord.nom.end. e pref.
 nom.end.
 Concretex - Engenharia de Concreto S/A..... ord.port. e pref.port.
 Confecções Guararapes S/A..... ord.port. e pref.port.
 Confecções Sparta S/A..... ord. port.
 Consórcio Brasileiro de Adm.Engenharia S/A. ord.nom., pref.nom. e
 pref.nom. "B"
 Construtora Adolpho Lindenberg S/A..... ord.port., pref.port.
 e pref.nom.
 Construtora Beter S/A..... ord. port.
 Consursan - Engenharia e Comércio S/A..... ord.nom., ord.port. e
 pref.port.
 Cremer S/A - Produtos Têxteis e Cirúrgicos. ord.port., pref.port.,
 Deca S/A. Indústria e Comércio..... ord.port., ord.nom. e
 pref.port.
 D.F.Vasconcellos S/A. Óptica e Mecânica Al
 ta Precisão..... ord.port., ord.nom.,
 pref.port. e pref.nom.
 Diâmetro Empreendimentos S/A..... ord.nom., ord.nom.end.,
 pref.nom.end. e pref.nom.
 Distribuidora de Produtos de Petróleo Ipi-
 ranga..... pref. port.
 Dreher S/A. Vinhos e Champanhas..... ord.port. e ord.nom.
 Ducal Roupas S/A..... ord.port., ord.nom.,
 pref.port. e pref.nom.
 Duratex S/A. Indústria e Comércio..... ord.port., ord.nom.,
 pref.port. e pref.nom.
 D.X. Lubrificantes S/A..... ord.nom. e pref.port.
 Ecisa. Engenharia, Com. e Ind..... ord.nom., ord.port.,
 pref.port. e ord.nom.end.
 Editora de Guias L.T.B. S/A..... ord.port., ord.nom.,
 pref.nom. e pref.port.
 Eletro Aço Altona S/A..... ord.port. e pref.port.
 Eletromar. Ind.Elétrica Brasileira S/A..... ord.port. e pref.port.
 Emílio Romani & Cia. S/A..... ord.port., pref.port. e
 pref.port. "A"

Empresa Brasileira de Varejo S/A..... ord.port., pref.port. e
 pref.nom.
 Empresa Industrial Garcia S/A..... ord.port. e pref.port.
 Enbasa - Engenharia e Comércio S/A..... ord.port. e pref.port.
 Engesa - Engenheiros Especializados S/A.. ord.port. e pref.port.
 Equip pesca. Equipamentos de Pesca S/A..... ord. port.
 Ericsson do Brasil. Com. e Ind. S/A..... ord.port., ord.nom. e
 ord.nom.end.
 Eternit do Brasil Cimento Amianto S/A.... ord.port., ord.nom. e
 pref.port.
 Eucatex S/A. Indústria e Comércio..... ord.port., pref.port. "A"
 pref.port. "C" e pref.port.
 Expresso Rodoviário Atlântico S/A..... ord.port. e ord.nom.
 Fator Empreendimentos Imobiliários S/A... ord.nom.end. e pref.nom.end.
 Ferragens e Laminação Brasil S/A..... ord.port., ord.nom., pref.
 port. e pref.nom.
 Ferropeças Villares S/A..... ord.port., pref.port. "A" e
 pref.port. "B"
 Fertilizantes do Sul S/A. Fertisul..... ord.port. e pref.port.
 Fertiplan S/A. Adubos e Inseticidas..... ord.port., ord.nom. e
 pref.port.
 Fiação e Tecelagem São José S/A..... ord.port. e pref.port.
 Fiação e Tecelagem Dona Rosa S/A..... pref. port.
 Financiadora Bradesco S/A. Créd.Financ. e
 Investimento..... ord.nom. e pref.nom.
 Fipar S/A. Financiadora do Paraná - Créd.
 Financ. e Invest..... ord.nom. e pref.nom.
 Fivap S/A. Créd., Financ. e Invest..... ord. nom.
 F.N.V. Fábrica Nacional de Vagões S/A.... pref.port. "A", pref.
 nom. "A" e ord.port.
 Formaespaço S/A. Construções..... ord.nom.end.
 Fósforo da Amazônia S/A. Fasa..... pref.nom. "C"
 Frigobrás Cia. Brasileira de Frigoríficos ord.port. e ord.nom.
 Fundação Tupy S/A..... ord.port., pref.port. "A",
 pref.port. "B", pref.nom.
 "A" e pref.port.
 Gabriel Gonçalves S/A. Com. e Importação. pref. port.

fls. 9

Gomes de Almeida Fernandes - Empreendimen-
tos Imobiliários S/A..... ord.nom.end.

Goyana S/A. Inds.Bras.de Matérias Plásti -
cas..... ord.port., ord.nom. e
pref.port. "A"

Halles Financeira S/A. Créd. Financ. e In-
vestimento..... ord.nom. e pref.nom.

Halles de São Paulo S/A. Adm. e Participa-
ções..... ord.port., ord.nom., pref.
port., pref.nom., ord.nom.
end. e pref.nom.end.

H.C. Cordeiro Guerra S/A. Engenharia, Ar-
quitetura Constr..... ord.port. e pref.port.

Hércules S/A. Fábrica de Talheres..... ord.port., ord.nom. e
pref.port.

Hime Comércio e Indústria S/A..... ord.port. e pref.port.

Hindi Cia. Brasileira de Habitações..... ord.nom. e ord.nom.end.

IAP S/A. Indústria Agro Pecuária..... ord. port.

Icisa S/A. Indústria e Comércio..... ord.port., pref.nom.,
pref.port. e pref.port. "B"

Icopasa. Ind. e Com. Prods. Aço S/A..... ord.port. e pref.port.

Indústrias de Chocolate Lacta S/A..... ord.port., ord.nom. e
pref.port.

Indústria e Com. de Tecidos Safra S/A..... pref.port. "B"

Indústria e Comércio Trorion S/A..... ord.port., ord.nom., pref.
port. e ord.nom.end.

Indústria Metalúrgica N.S. da Aparecida -
S/A..... ord.port., ord.nom.,
pref.port. e pref.nom.

Indústria de Refrigeração Consul S/A..... ord.port., pref.port. "A"
pref.nom. "A" e pref.port. "B"

Indústria Sulamericana de Metais S/A - I-
sam..... ord.port. e pref.port.

Indústria Têxtil Cia. Hering..... ord.port., pref.port. "A",
pref.nom. "A" e pref.port.
"B"

Indústrias Gemmer do Brasil S/A..... ord.port. e pref.port.

Indústrias Madeirit S/A..... ord.port., pref.port.,
 pref.port. "A" e pref.
 port. "B"
 Indústrias Micheletto S/A..... pref.port. "B" e pref.port.
 "A"
 Indústrias Paramount S/A..... ord. port.
 Indústrias Têxteis Renaux S/A..... pref.port.
 Indústrias Villares S/A..... ord.port., ord.nom., pref.
 port. "A", pref.port. "B",
 pref.nom. "A" e pref.nom. "B"
 Indústrias Wagner S/A..... ord.port. e pref.port.
 Irmãos Davoli S/A.Importação e Comércio.. ord. port.
 Itap S/A. Ind.Técnica de Artefatos Plásti
 cos..... ord.port. e pref.port.
 Kassow S/A. Indústria e Comércio..... ord. nom.
 Kelson's Indústria e Comércio..... ord.port. e pref.port.
 Keralux S/A. Ind. e Com. de Azulejos..... ord. port.
 Kibon S/A. Indústrias Alimentícias..... ord. port.
 Livraria José Olympio Editôra S/A..... ord.port., ord.nom., pref.
 port., pref.nom., ord.nom.
 end. e pref.nom.end.
 Lojas Americanas S/A..... ord.port., ord.nom. e
 pref.port.
 Lojas Boa Vista S/A..... ord.port. e pref.port.
 Lojas Brasileiras de Preço Ltda. S/A..... ord.port. e pref.port.
 Lojas Renner S/A..... ord.port., pref.port., pref.
 nom. "A", pref.nom. "B",
 pref.nom. "C" e ord.nom.
 Lonaflex S/A. Guarnições para Freios..... ord.port. e pref.port.
 Madequímica S/A. Ind. de Mad.Termo Estabi
 lizadas..... pref.port.
 Magnesita S/A..... pref.nom., ord.port., ord.
 nom., pref.port. "A" e pref.
 nom. "A"
 Manah S/A. Comércio e Indústria..... ord.nom., ord.port., pref.
 port e pref.nom.
 Manufatura de Brinquedos Estrêla S/A..... ord.port., pref.port. e
 pref.nom.

fls. 11

Máquinas Piratininga S/A..... ord.port., pref.port.,
 pref.nom. e ord.nom.
 Marcovan Comércio e Indústria S/A..... ord.port. e pref.port.
 Mecânica Pesada S/A..... ord.port. e pref.port.
 Mesbla S/A..... ord.port., ord.nom., pref.
 port. e pref.nom.
 Metalgráfica Iguaçu S/A..... ord.port. e pref.port.
 Metalflex S/A. Indústria e Comércio..... ord.port. e pref.port.
 Metal Leve S/A. Indústria e Comércio..... ord.port. e pref.port.
 Metalúrgica Abramo Eberle S/A..... ord.port. e pref.port.
 Metalúrgica Gerdau S/A..... ord.port. e pref.port.
 Metalúrgica La Fonte S/A..... ord.port. e pref.port.
 Metalúrgica Wallig S/A..... ord.port., pref.port. "A"
 e pref.port. "B"
 Minas Invest. S/A. Crédito e Financ..... ord. nom.
 Minas Investimentos S/A. Empr. e Adm. Ad-
 minas..... pref.port. e ord.port.
 Minasmáquinas S/A..... ord.nom. e pref.nom.
 Modas a Exposição Clipper S/A..... pref. port.
 Moinho Fluminense S/A. Inds. Gerais..... ord. port.
 Móveis de Aço Fiel S/A..... ord. port.
 Móveis Cimo S/A..... ord.port., pref.nom.,
 pref.port. "A", pref.
 nom. "A", pref.port. "B"
 e pref.nom. "B"
 Móveis Lafer S/A. Indústria e Comércio... ord.port. e pref.port.
 Nadir Figueiredo Ind. e Com. S/A..... ord.port. e ord.nom.
 Nordon - Indústrias Metalúrgicas S/A..... ord. port.
 Olerol - Óleos Vegetais Rolândia S/A..... ord.port. e pref.port.
 Orniex S/A. Org.Nac. de Imp. e Exp..... ord.port., ord.nom.,
 pref.port. e pref.nom.
 Oxigênio do Brasil S/A..... ord.port. e ord.nom.
 Panambra Sul Riograndense S/A. Revend. de
 Veículos..... ord.port. e pref.port.
 Panex S/A. Indústria e Comércio..... pref. port.
 Paraná Equipamentos S/A..... ord.port., pref.port.
 "A", pref.nom. e pref.port.

Participações e Valores PV S/A..... ord.port., ord.nom. e
 pref.nom.
 PBK Empreendimentos Imobiliários S/A..... ord.nom.end. e pref.
 nom.end.
 Perdigão S/A. Comércio e Indústria..... ord.port. e pref.port.
 Pereira Lopes - Ibesa Ind. e Com. S/A.... pref.port., pref.nom.
 e pref.port. "A"
 Perfumarias Phebo S/A..... ord.port., ord.nom.end.
 e pref.nom.end.
 Persianas Columbia S/A..... ord.port., ord.nom. e
 ord.nom.end.
 Petróleo Brasileiro S/A. Petrobrás..... ord.nom., pref.port. e
 pref.nom.
 Petrominas. Petróleo de Minas Gerais S/A. ord.nom., pref.port. e
 pref.nom.
 Pirâmides Brasília S/A. Ind. e Com..... ord.port. e pref.port.
 Pirelli S/A. Cia. Industrial Brasileira.. ord.port., pref.port.
 pref.nom.end., ord.nom. e
 ord.nom.end.
 Polenghi S/A. Ind. Brasileira de Produtos
 Alimentícios..... ord. port.
 Primavera Confeções S/A..... ord.port., pref.port. e
 ord.nom.
 Produtos Químicos Elekeiroz S/A..... ord.port. e pref.port.
 Prosdócimo S/A. Importação e Comércio.... ord.port., ord.nom. e
 pref.port.
 Realcafé Solúvel do Brasil S/A..... pref.port. e pref.nom.
 Real S/A. Participações e Administração.. ord.nom. e pref.nom.
 Refinaria e Exploração de Petróleo União
 S/A..... ord.nom., pref.port. e
 pref.nom.
 Refrigeração Paraná S/A..... ord.port., pref.port. e
 pref.nom.
 Renner Hermann S/A. Ind. de Óleos e Tin-
 tas..... pref. port.
 Resinas Sintéticas e Plásticas S/A. Resim
 pla..... ord.port. e pref.port.

Ricasa Rolândia Ind. e Comércio e Agricultura.....	ord.port., ord.nom., pref.port. e pref.nom.
Sabricao S/A. Bras. de Intercâmbio Comercial.....	ord. port.
Sadia Concórdia S/A. Ind. e Com.....	ord.nom.end., pref.nom. end., ord.port. e pref. port.
Samcil - Serviços de Assistência Médica ao Comércio e Indústria S/A.....	ord.port. e pref.port.
Sanderson do Brasil S/A. Produtos Cítricos.....	ord.port., ord.nom. e pref.port.
Sano S/A. Indústria e Comércio.....	pref.port., ord.port., pref.port. "B" e pref. port. "A"
São Paulo Alpargatas S/A.....	ord.port., ord.nom., pref.port. e pref.nom.
Savena S/A.de Veículos Nac.Com.Represent.	ord.port. e pref.port.
Semp Rádio e Televisão S/A.....	ord. port.
Siam-Util S/A. Inds. Mecânicas e Metalúrgicas.....	ord.port. e pref.port.
Siderúrgica Açonorte S/A.....	ord.port., pref.port. "A" e pref.nom. "A"
Siderúrgica Riograndense S/A.....	ord.port. e pref.port.
Sifco do Brasil S/A. Indústrias Metalúrgicas.....	ord.port., ord.nom., pref.port. e ord.nom.end.
S/A. Mineração da Trindade-Samitri.....	ord. port.
S/A. Moinho Santista Indústrias Gerais...	ord.nom. e ord.port.
S/A. White Martins.....	ord.port. e ord.nom.
Soc.Construtora Heleno & Fonseca S/A.....	ord. port.
Sodicar S/A. Distribuidora de Carros.....	ord.port. e pref.port.
Solorrico S/A. Indústria e Comércio.....	ord.port. e pref.port.
Sondotécnica - Engenharia de Solos S/A...	ord.port. e pref.port.
Sopave S/A. Soc.Paulista de Veículos.....	ord.port. e pref.port.

Sorana Comercial e Importadora S/A..... ord.port. e pref.port.

SPI Sociedade Paulista de Invest. C.F.I.
S/A..... ord.nom., pref.nom. e
pref.port.

Springer Refrigeração S/A..... ord.port. e pref.port.

Sudeste S/A. Indústria e Comércio..... ord.port., pref.port.,
ord.nom. end. e pref.
nom.end.

Supergasbrás - Distr. Gás, Indústria e Co
mércio S/A..... ord.port. e pref.port.

Supermercados Peg-Pag S/A..... ord.port.

Synteko S/A. Com. Imp. e Exportação..... ord.port. e pref.port.

Tecelagem Kuehnrich S/A..... pref.port. e ord.port.

Technos Relógios S/A..... ord. port.

Tecnosolo - Engenharia e Tecnologia de So
los e Materiais S/A..... ord.port. e pref.port.

Telespring S/A. Indústria Eletrônica..... ord. port.

Transbrasil S/A. Linhas Aéreas..... ord. nom.

Transparaná S/A..... pref.port., pref.port.
"A" e pref.port. "B"

Turismo Bradesco S/A. Administração e Ser
viços..... ord.nom. e pref.nom.

Ultralar S/A. Aparelhos e Serviços..... ord.nom. e pref.port.

União de Bancos Brasileiros S/A..... ord.nom., pref.port. e
pref.nom.

Unipar União de Inds. Petroquímicas S/A... ord.nom.end. e pref.nom.end.

Vemag S/A. Veículos e Máquinas Agrícolas. ord. nom.

Veplan S/A. Empreendimentos e Participa -
ções..... ord.port. e pref.port.

Zanini S/A. Equipamentos Pesados..... ord.port. e pref.port.

Zivi S/A. Cutelaria..... ord.port., ord.nom. e
pref.port.

COBRANÇA BANCÁRIA

Acolhendo solicitação desta Entidade, o Sindicato dos Bancos no Estado de São Paulo dirigiu circular aos seus associados transmitindo os termos do nosso ofício em que recomendamos a observância, pelos estabelecimentos bancários, do artigo 3º da Portaria DNSPC nº 23, de 21.09.66, nos casos em que o prêmio é fracionado, conforme previsto no artigo 6º da aludida Portaria.

Para conhecimento de nossas associadas reproduzimos, a seguir, o expediente sobre o assunto, recebido daquele órgão representativo.

Sindicato dos Bancos no Estado de São Paulo

Proc. 5.13.00

São Paulo, 18 de setembro de 1972

Circular nº P-73/72

Senhores Associados:

Falta de pagamento de prêmio de seguro, quando ajustado o parcelamento.

=====

Juntamos, em anexo, reprodução de carta do Sindicato das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização no Estado de São Paulo, referente ao assunto em epígrafe.

Cordiais Saudações

SINDICATO DOS BANCOS NO ESTADO DE SÃO PAULO

Diretoria

Departamento de Relações Públicas

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO
NO ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SÃO JOÃO, 319 - 7.º andar
SÃO PAULO

End. Teleg. "SEGECAP" - São Paulo
Fones 33-5341 e 32-5736

SSP-248/72

São Paulo, 31 de agosto de 1972

Ilmo. Senhor
DOUTOR FLÁVIO PINHO DE ALMEIDA
D. Presidente do
Sindicato dos Bancos no Estado de São Paulo
NESTA

Senhor Presidente,

Consoante informação recebida de associa da deste Sindicato, alguns estabelecimentos bancários, com os quais mantêm convenio para cobrança de premios de seguros, talvez por uma interpretação errônea ou por simplesmente se aterem as suas próprias rotinas, não têm observado o artigo 3º, da Portaria DNSPC nº 23, de 21.09.66, (que abaixo reproduzimos) nos casos em que o prêmio é fracionado, nos moldes do artigo 6º da aludida Portaria.

Diz o Artigo 3º

"Cada documento enviado para cobrança será também acompanhado da "Nota de Seguros" em 3 vias, sendo a primeira para uso do Banco, a segunda para aviso ao segurado e a terceira para aviso de crédito ou devolução à Seguradora, devidamente anexada ao documento não pago nos prazos previstos no artigo 5º. (o grifo é nosso).

Parágrafo Único - Havendo parcelamento de prêmio, conforme previsto no art. 6º, a sociedade de seguros fará acompanhar o documento (apólice, endosso, aditivo, etc.) de tantas "NOTAS DE SEGUROS" quantas forem as prestações ajustadas (o grifo é nosso) o qual será entregue ao segurado, pelo Banco cobrador quando for paga a primeira parcela.

Verificada a inadimplência, após decorrido o prazo para cobrança bancária de 30 ou 45 dias, aqueles bancos, devolvem a Apólice ou Endosso acompanhado da 3a. via da nota de seguros vencida, para fins de cancelamento, nos moldes do artigo 3º nesta reproduzido. Entretanto, como já dissemos no parágrafo inicial, seja por interpretarem erroneamente o artigo 3º da Portaria DNSPC nº 23 (21.09.1966) ou por motivo de rotinas internas, as notas de seguros, relativas às prestações subseqüentes, cujos vencimentos ocorreriam após 60, 90 e 120 dias, são mantidas em carteira e devolvidas à Seguradora paulatinamente à medida em que aqueles prazos vão sendo consumidos, quando o certo seria a devolução de todas as notas de seguros em apreço.

Aparentemente o procedimento relatado não deveria trazer maiores inconvenientes, não fora o fato de inúmeras vezes vir o Banco a receber aquelas prestações pertinentes a uma apólice já cancelada de pleno direito e já devolvida pelo próprio Banco à Seguradora. Esta, ve-se compelida a solicitar ao Banco o imediato extorno da quantia irregularmente cobrada e a ela creditada, tendo em vista, repetimos, já ter si

**SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO
NO ESTADO DE SÃO PAULO**

AV. SÃO JOÃO, 313 - 7.º andar
SÃO PAULO

End. Teleg. "SEGECAP" - São Paulo
Fones 33-5341 e 32-5736

SSP-248/72

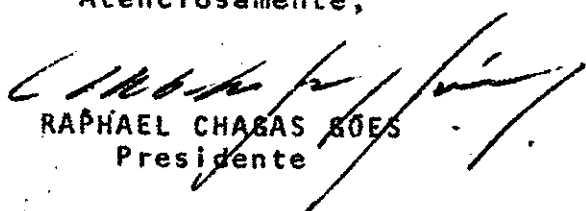
Fl. 2

do cancelado o documento securatório por falta de pagamento da nota de seguro correspondente à parcela inicial.

Face ao exposto, solicitamos suas obsequiosas providências junto aos estabelecimentos bancários sob a jurisdição dessa Entidade, recomendando a observância das normas sobre o assunto, a fim de evitar a situação apontada.

Antecipando nossos agradecimentos pela atenção, subscrevemo-nos mui

Atenciosamente,


RAPHAEL CHAGAS BÔES
Presidente


RL/rsj.

Por recomendação da Comissão de Assuntos Contábeis e Fiscais deste Sindicato reproduzimos, a seguir, os Pareceres Normativos n.ºs 161 e 164, de, respectivamente, 28.04.72 e 08.05.72, por se tratar de assunto de interesse geral das Seguradoras.

PARECER NORMATIVO CST-N.º 161,
de 28 de abril de 1972

02 — Imposto sobre a renda e proventos.

02.02 — Pessoas jurídicas.

02.02.08 — Aumentos de capital.

EMENTA: Cabível a incorporação, ao capital da empresa, dos vencimentos percebidos de outra pessoa jurídica com a tributação prevista no art. 307 do R. I. R.

Referido imposto poderá ser compensado com o devido na declaração:

a) da empresa beneficiária, na proporção do rendimento incorporado ao capital ou absorvido no custeio;

b) dos beneficiados pela redistribuição, se esta se concretizar.

Em estudo a aplicação do artigo 213 do R. I. R. (Decreto n.º 58.400-66) a hipótese em que a empresa beneficiária de rendimentos de capital percebidos de outra pessoa jurídica, cuja tributação na fonte é regida pelo artigo 307 do mesmo Regulamento, ao invés de redistribuí-los aos seus sócios ou acionistas, incorpora-os, total ou parcialmente, ao seu capital social.

2. Cabe lembrar, inicialmente, que a escrituração do rendimento percebido e do imposto de renda descontado na fonte pagadora será feito segundo as determinações constantes respectivamente, nas alíneas "a" e "c" do citado artigo 213: o primeiro, necessariamente como receita pela respectiva importância bruta, verificada antes de sofrer o desconto do imposto na fonte; o segundo — porque retido a título de antecipação do último beneficiário do rendimento — como parcela do ativo realizável da empresa, onde deverá permanecer até que o rendimento receba destinação específica, conforme se infere do sub-seqüente § 1.º.

3. O procedimento contábil acima descrito constitui medida excepcional adotada em razão: 1.º) da possibilidade admitida pelo legislador de que a empresa redistribua, aos seus sócios ou acionistas, os rendimentos especificados no artigo 307; 2.º) da obrigação imposta pelo § 1.º do artigo 213, segundo o qual, ocorrendo aquela distribuição, será computada, em complemento do valor atribuído aos partícipes da sociedade — pessoas físicas ou jurídicas — a respectiva parcela do imposto descontado anteriormente na primeira fonte pagadora.

4. Deste modo, se proceder a redistribuição do rendimento bruto, a empresa o fará mediante composição do seu valor em duas parcelas:

a) 85%, em rendimento líquido;

b) os restantes 15%, em imposto transferido para o beneficiado com a redistribuição.

No caso de a redistribuição estar sujeita a desconto de imposto na fonte a alíquota superior a 15%, compete à empresa efetuar a retenção e o recolhimento, à Fazenda Nacional, do complemento que for devido. Por outro lado, ao beneficiário final do rendimento, cumpre incluí-lo em sua declaração pelo valor bruto, ficando, lhe assegurado o direito de compensar, com o imposto nela apurado, o valor total do tributo incidente na fonte sobre esse rendimento.

5. Contudo, nenhuma norma obriga as empresas beneficiárias a efetuar a redistribuição dos rendimentos aqui mencionados. Podem elas utilizá-los, obedecendo os preceitos contidos no § 1.º do artigo 246, no custeio de parte de suas operações normais, ou incorporá-los, total ou parcialmente, ao seu capital social. Em qualquer dos casos, dois efeitos se produzem: a pessoa jurídica afirma-se a última destinatária do rendimento absorvido ou incorporado, define-se como crédito da empresa o valor () imposto descontado na fonte, correspondente ao rendimento que absorveu ou incorporou.

Conseqüentemente, o "quantum" desse imposto. — descontado que foi a título de antecipação (artigos 213 — alínea "c" e § 307 § 2.º) — poderá ser compensado com o que resultar apurado na declaração da pessoa jurídica ou, se não houver tributo a pagar, ser objeto de pedido de restituição.

6. Na hipótese da incorporação do rendimento ao capital, os sócios ou acionistas da empresa que satisfaça os requisitos para o gozo da ampla isenção prevista no Decreto-lei número 1.109-70 não estarão sujeitos a imposto, na fonte ou na declaração, sobre o valor das cotas ou ações bonificadas.

O mesmo não ocorrerá, porém, se a empresa não atender às normas isentivas que se contêm no diploma legal citado: será devido, pelos beneficiados com a bonificação de cotas ou ações, o imposto de renda na fonte e, se cabível, na declaração do ano da distribuição, incidente sobre o total dos rendimentos assim auferidos.

A consideração superior.

PARECER NORMATIVO C. S. T. N.º 164, DE
8 DE MAIO DE 1972

02 — Imposto sobre a Renda e Proventos

02.03 — Fonte

02.02.03 — Lucros e Dividendos

O imposto de renda na fonte previsto no artigo 307 do RIR não incide quando os rendimentos nele especificados forem sucessivamente distribuídos entre pessoas jurídicas, uma vez tributados na primeira distribuição (§ 3.º, art. 307).

Se redistribuídos aos sócios ou acionistas, os rendimentos serão complementados com a respectiva parcela do imposto anteriormente retido (§ 1.º, art. 213), efetuando-se a retenção e o recolhimento da diferença quando maior for a alíquota do imposto incidente sobre tal redistribuição (§ 4.º, art. 307).

As pessoas jurídicas que distribuírem rendimentos já tributados deverão fazê-lo separadamente dos próprios rendimentos contabilizando-os à parte (RIR, artigo 246).

Não poderão, todavia, absorvê-los em mais de 10% (dez por cento) do seu valor, sujeitando o excesso à tributação como lucro da pessoa jurídica (§ 1.º art. 246).

Nos termos do artigo 307 do RIR (Decreto n.º 58.400, de 10 de maio de 1966), os rendimentos de capital enumerados em suas letras a, b, c e d quando distribuídos a pessoas jurídicas estão sujeitos ao imposto de renda na fonte, à razão de 15% (quinze por cento). Ainda de acordo com o § 3.º do citado artigo 307, não haverá incidência do imposto sobre tais rendimentos quando distribuídos sucessivamente entre pessoas jurídicas, desde que tenham sido tributados na primeira pessoa jurídica que os distribuir.

2. Quando redistribuídos aos sócios ou acionistas, os rendimentos serão necessariamente complementados com a respectiva parcela do imposto anteriormente descontado pela fonte pagadora original (§ 1.º, art. 213). Essa complementação ater-se-á à parcela de imposto que proporcionalmente corresponda ao rendimento redistribuído, sendo irrelevante a ocorrência, entre a primeira distribuição e as subsequentes redistribuições do mesmo rendimento, de alteração da alíquota aplicável à distribuição inicial.

3. Caso a redistribuição se faça para o exterior ou a beneficiários não identificados, os rendimentos ficam sujeitos ao imposto na fonte previsto para cada um desses casos, autorizada a compensação do que houver sido recolhido pela primeira pessoa jurídica (§ 4.º, art. 307).

4. Outrossim, de acordo com o artigo 246 do RIR, as pessoas jurídicas que distribuírem rendimentos já tributados como lucros de outras pessoas jurídicas deverão fazê-lo separadamente dos que apurarem nas suas atividades. Em princípio, esses rendimentos não serão tributados na pessoa jurídica que os receber (artigo 245, c), ainda que absorvidos em até 10% (dez por cento) do seu valor pelas deduções do lucro dessa pessoa jurídica, não computados nessas deduções os tributos de qualquer natureza. Se ultrapassado o percentual, o excesso absorvido será acrescentado ao lucro real, sujeitando-se à tributação como parcela deste (§ 1.º, artigo 246).

A consideração superior.

Recebiam seguro com procurações falsas

RIO, (Sucursal) — Dois advogados, um de São Gonçalo e outro de Campos, estão sendo processados pela Delegacia de Roubos e Falsificações do Estado do Rio, acusados de haverem planejado e executado uma série de golpes contra o Instituto de Resseguros do Brasil, falsificando documentos para recebimento do seguro de responsabilidade civil. Os dois acusados são os advogados Aristides Arge dos Santos e Joil Urbano Gama, que ainda não tem data marcada para serem ouvidos.

Cada seguro de responsabilidade civil é estipulado em cinco mil cruzeiros, sendo que Joil, que tem escritório em Campos, conseguiu receber dez benefícios do IRB, antes que toda a trama fosse descoberta. Assim que tudo foi descoberto, o IRB juntou farta documentação em dois volumes, e remeteu tudo em fotocópias para a Secretaria de Segurança do Estado do Rio, pedindo a instauração de inquerito para apurar as atividades criminosas dos advogados implicados.

COMO AGIAM

O delegado Edesio Batista Albino, titular da Delegacia de Roubos e Falsificações, es-

clareceu que os dois advogados agiam somente nos casos de atropelamentos com morte, ocorridos em estradas. Ambos os advogados são acusados de haverem "fabricado" diversas procurações falsas, utilizando para tanto impressos de diversos cartórios.

A maneira de agir dos advogados era a seguinte: nos livros de ocorrências das delegacias, que tem jurisdição nas estradas, eles conseguiam todos os detalhes referentes ao morto e ao carro atropelador. Depois faziam uma pequena sindicância no local onde a vítima residia, para colher dados a respeito da família. De posse de todas as informações necessárias, voltavam para seus escritórios, onde falsificavam todos os documentos. Depois, como se os documentos fossem inteiramente legais, davam entrada em petição, acompanhada destes no Instituto de Resseguros do Brasil, para receber os cinco mil cruzeiros do seguro de responsabilidade civil. Joil conseguiu receber 10 destes benefícios, mas Aristides apesar de haver feito diversos processos frios para recebimento, não chegou a completar o golpe, pois tudo foi logo descoberto.

Fenaseg reclama o apoio do empresariado para discutir as resoluções do Governo

O vice-presidente da Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e Capitalização (Fenaseg), Sr. Rafael Chagas Góis, disse ontem que os seguradores privados devem receber do Governo uma prática solidariedade e compreensão, no momento em que forem baixadas medidas que possam afetar às empresas do setor.

Ele destacou que os seguradores vêm recebendo, do Instituto de Resseguros do Brasil e da Superintendência dos Seguros Privados, colaboração bastante satisfatória. Contudo, disse, para o melhor funcionamento do Instituto, essa colaboração deve ser mais no sentido de participação que de adesão.

Comercialização

O Sr. Rafael Chagas Góis, também presidente do Sindicato das Empresas de Seguros Privados e Capitalização do Estado de São Paulo, disse que é "imprescindível a necessidade de obtermos a completa desobstrução dos canais de comercialização, permitindo os órgãos competentes que ela se faça de maneira mais simples, sem qualquer laivo de burocratização."

— Isto deve ser feito — acentuou — admitindo-se que as companhias de seguros possam exercer, plenamente, toda a gama das suas atividades, sem o que jamais poderemos atingir os objetivos do próprio Governo e que nós aceitamos com satisfação.

Acidentes do trânsito, um problema para os juristas

RAMAÓ GÓMES PORTAÓ

Nos seis primeiros meses deste ano, em São Paulo registraram-se 6.248 acidentes de trânsito, com 458 mortos e 5.044 feridos, dos quais 1.622 em estado grave. Basta este impacto para se entender a importância dos estudos sobre a criminologia dos desastres automobilísticos em todo o mundo, que provocaram quatro encontros internacionais, congressos de medicina de acidentes e do trânsito nas cidades de Roma (1963), Estocolmo (1966), Nova York (1969) e Paris, no mês passado, reunindo representações científicas de 28 países sob o comando do professor André Sicard, presidente da Associação Internacional de Acidentes e do Trânsito.

O fenômeno observado nas Capitais, especialmente na Guanabara e em São Paulo, também preocupa os administradores dos grandes centros urbanos. Houve a mobilização científica para tratar da matéria. Saiu-se das especulações e das estatísticas policiais ou mesmo das limitações jurídicas da negligência e da imperícia, para a convocação, — além de policiais e juristas — dos psicólogos, psiquiatras, clínicos, sociólogos, criminólogos, cada qual acrescentando a sua colaboração. A medicina de trânsito, por sua vez, exigiu especializações. Surgiram as medidas preventivas. A incidência de desastres fatais determinou novos métodos de tratamento, peculiares à traumatologia, apaixonando os médicos no campo das pesquisas.

O professor P. Deltell, da França, foi mais além: analisou psicologicamente o motorista, isolado no interior do seu carro, anônimo, protegido pelo poder da máquina e dominando-a também, impondo-se pelo fascínio da velocidade. Para aquele pesquisador, tais ele-

mentos facilitam a tomada de atitudes anti-sociais. E pergunta: quais as medidas para evitar essa regressão do homem a um comportamento primitivo? Com mais humor, o professor Marco Kimmel, responsável por uma clínica especializada em Providence, EUA, referia-se no último congresso de Paris, às suas experiências. "O que mais dói — comentava, sorridente e irônico, num grupo de congressistas — é o estudo do comportamento de determinados motoristas, ao serem submetidos a exame de dosagem alcoólica, após provocar o desastre. Basta um pequeno comentário contra o uso do álcool, em tais circunstâncias, para a resposta jurídica e constitucionalmente certa, mas infinitamente imbecil: "Quero fazer valer as minhas garantias individuais..."

A preocupação dos estudiosos brasileiros, quanto aos acidentes de trânsito, não data de agora. Ficou célebre a frase do penalista Nelson Hungria sobre o desastre automobilístico: "Tornou-se autêntico flagelo: mata mais que a peste branca ou a peste cética". Entretanto, foram o criminalista Adelmar Tavares e Frutuoso de Aragão os primeiros a efetuar um estudo jurídico do acidente de forma mais adequada e a eles se deve a expressão delitos de automóvel, para identificar as infrações decorrentes do mau uso dos veículos de transporte.

A Justiça, na função interpretativa das leis, acompanha a evolução social e adapta seus procedimentos às contingências do momento, dentro da elasticidade permitida no tempo e no espaço, mas obrigatoriamente para quando lhe faltam os meios exigidos pela norma legal. Por isso mesmo o penalista francês Arpaillange acha que se deve preservar à Justiça (e Justiça, aqui, é a interpretação jurídica do delito) seu aspecto punitivo, pois cabe a outros especialistas o estudo dos desvios

do comportamento humano que determinam essa modalidade de infração.

Arpaillange chama de "criminalité routière" essa incidência cada vez maior, situado o motorista dependente de uma série de fatores que vão do uso do álcool, do fumo, das perturbações orgânicas, das alterações do sistema nervoso, da intoxicação involuntária, da exalação de gases às circunstâncias psicológicas que alteram sua conduta.

Enquadrado nesse mesmo denominador comum, o psiquiatra norte-americano Florence Dunbar procurou outros fundamentos científicos para justificar o índice crescente de desastres automobilísticos, a síndrome de acidentes, isto é a origem e as causas dessa incidência, encontrando uma predisposição psíquica sem qualquer relação com a habilidade do motorista ou com as condições técnicas da máquina.

MOTIVAÇÕES INCONSCIENTES

O professor Deltell foge da conceituação jurídica de direção perigosa, para estudá-la à luz da psiquiatria. Ela é determinada por motivações inconscientes, ligadas à situação particular na qual se encontra o motorista, situação que facilita a emergência dos comportamentos regressivos. "O condutor — diz ele — forma, realmente, com o seu carro, um conjunto original, nascido da fusão do homem e da máquina, animado pela liberação dos impulsos instintivos do motorista e amplificados pelo poder dessa máquina. Trata-se, muitas vezes, de motivações determinadas por situações conflituais antigas, reativadas pela situação presente".

Os professores Nicola Simonetti e Vito Accettura, do Centro de Medicina Esportiva de Bari, Itália, pesquisando as condições em que ocorreram 4.850 acidentes, agruparam as causas estabelecidas pelo procedimento policial, pelas decla-

rações das partes, das testemunhas e, inclusive, com o depoimento de 102 vítimas. Excepcionalmente as avarias mecânicas e outras causas não definidas, as demais foram consideradas como carencias caracteriológicas.

Acham eles que é preciso conhecer, profundamente, a personalidade do indivíduo, antes de lhe entregar uma carta de habilitação, além da realização de exames psicotécnicos periódicos e de campanhas educacionais para dar ao motorista noções básicas de responsabilidade. Mas a evidência revela a impraticabilidade da sugestão desses pesquisadores. Igualmente seriam foram as experiências dos professores Arsenio Nunes e L. Laíres, do Instituto de Medicina Legal de Lisboa, que analisaram a causa da morte em quatro mil acidentes, por meio de autópsias. Com isso, eles procuraram oferecer sugestões de possibilidades terapêuticas, numa política de prevenção a ser adotada pelas autoridades do trânsito.

OUTROS ASPECTOS

O criminólogo brasileiro Leonídio Ribeiro também não quer a análise do problema fora do esquema científico, perfeitamente enquadrado nas conceituações da medicina do trânsito. Mas dá a sua interpretação criminológica, vindo de um lado o fator humano em todas as peculiaridades e, de outro, as contingências previstas nas definições de negligência e imperícia. Mas, há 21 anos, já dizia ele que "a integridade do sistema nervoso e das faculdades intelectuais é absolutamente indispensável porque qualquer diminuição do grau de suas atividades é suficiente para ser a causa determinante de acidentes graves".

SUICIDAS?

A interpretação dos quadros psicológicos oferecidos nos desastres automobilísticos dá margem para conclusões as mais variadas e, às vezes, apa-

rentemente exageradas. É o caso, por exemplo, das pesquisas realizadas por Alex Pokorny e James Smith, da Escola Baylor de Medicina, no Texas, apreciando determinado número de acidentes fatais. Para eles, 15% dos casos devem ser considerados suicídios. De 28 mortes, apuraram que quatro vítimas apresentaram quadro mental integrado de alcoolismo, depressão, desgraças pessoais, desentendimentos matrimoniais e outros fatos desfavoráveis que sugeriam a previsão do suicídio. Esta observação foi extraída do seu minucioso relatório, pelo qual 15% das 55 mil mortes anuais no trânsito devem ser reclassificadas como suicídio e somadas às 22 mil mortes anuais desse tipo nos Estados Unidos.

ALCOOLISMO

O alcoolismo surge, no panorama das causas dos acidentes, como um dos fatores mais frequentes. Deve-se a Magnus Huss a denominação de alcoolismo às intoxicações pelo álcool, com a sua gradação, do simples hábito social ao vício da embriaguez. Os Estados Unidos e a Europa estão seriamente preocupados com esse tipo de dependência, motivando o estudo especial pelo professor Henry Karplus, diretor do Instituto de Medicina Legal de Jerusalém, que esteve recentemente em São Paulo, ministrando aulas no Curso Internacional de Criminologia, do Instituto Oscar Freire.

Para Karplus, a influência do álcool sobre o comportamento do motorista e a responsabilidade do alcoolismo nos acidentes de trânsito são fenômenos mundiais.

No Brasil o problema vem sendo analisado tanto no aspecto médico-social como no jurídico. Os exames de dosagem alcoólica no Estado de São Paulo são exigidos dos motoristas infratores desde 1941, por meio de uma portaria do delegado Carneiro da Fonte, providência

revigorada dois anos depois pelo então secretário da Segurança Pública, professor Acácio Nogueira. O novo Código Penal, a ser aprovado pelo Congresso, contém dispositivo que define como crime autônomo dirigir carro em estado de embriaguez. O professor Miguel Reale Junior, entretanto, discorda dessa norma legal e apresentou sugestão para uma emenda legislativa. Para ele, o álcool deve ser considerado como circunstância agravante e nunca como crime específico, e não ser que o caso particular revele uma situação de perigo concreto com esse comportamento do motorista.

SITUAÇÕES OBJETIVAS

O Conselho Nacional de Trânsito, no Brasil, vem dedicando atenção especial ao problema, principalmente diante dos últimos levantamentos realizados em 1971, morreram 7.357 pessoas em acidentes, sendo que mais 84.025 ficaram feridas. Em São Paulo, o Departamento Estadual de Trânsito estabeleceu os pontos negros do tráfego, isto é, os locais onde ocorreram mais de 50 acidentes por dia. A Capital paulista tem 1.170 pontos negros, significando condições urbanas que determinam os desastres, além dos motivados pela alteração do comportamento do motorista, sob as mais variadas dependências.

No Estado do Paraná realizaram-se estudos igualmente minuciosos, mas desta vez equacionando, também, o alcoolismo. Trinta por cento dos motoristas implicados numa média de 15 acidentes diários na capital paranaense, apresentam teor alcoólico no sangue. Essa média se eleva a 70% entre 10 horas da noite e 4 horas da madrugada. Por outro lado, o uso de drogas, o cansaço, os efeitos físicos ou enfermidades agudas são responsáveis por 97,6% dos acidentes de trânsito em Curitiba.

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROSCOMISSÃO DE SEGUROS INCENDIO E
LUCROS CESSANTES

Reuniões dos dias: 22.09.72,
29.09.72 e 06.10.72.-

EXTINTORES

Descontos de 5% (cinco por cento) concedidos aos seguintes segurados:

- EATON S/A. (DIVISÃO DE PRODUTOS AUTOMOTÍVEIS)-RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, KM. 325-SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP
LOCAIS: M, G1, P (extensão); A, A1, B, C, E, F, G, H, I e Q (renovação)
PRAZO: 01.09.72 a 01.09.77
- BRASINCA S/A. FERRAMENTARIA-CARROCERIA-VEÍCULOS-RUA SANTO ANTONIO, 125, 127 e 1295-SÃO CAETANO DO SUL-SP
LOCAL: risco isolado
PRAZO: 12.09.72 a 12.09.77
- GILBARCO DO BRASIL S/A. EQUIPAMENTOS-RUA SOLDADO BENEDITO PATRICIO, 40-SÃO PAULO-SP
LOCAIS: 1 e 2
PRAZO: 14.02.73 a 14.02.78
- EDOUARD TAWIL & CIA. LTDA.- VIA REGIS BITENCOURT, KM. 24-EMBŪ-SP
LOCAIS: 1-térreo, 1-altos, 2/3, 4, 7 e 11
PRAZO: 31.08.72 a 31.08.77
- SULZER WEISE S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOMBAS HIDRÁULICAS RUA SACRAMENTO, 522-SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP
LOCAIS: 1 e 3
PRAZO: 24.02.73 a 24.02.78
- IBM DO BRASIL-INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.-RUA SILVIA, 110-19/39 ANDARES-SÃO PAULO-SP
LOCAIS: 19/39 andares
PRAZO: 24.08.72 a 24.08.77
- S/A. MOINHO SANTISTA INDÚSTRIAS GERAIS-AV. ÁLVARO RAMOS, 991-SÃO PAULO-SP
LOCAIS: 1/1-D, 2/4, 5, 6/7, 8/8-G, 9, 9-A, 9-B, 9-C, 10, 11/16, 16-A e 17, 18, 19/21, 22, 23, 25 e 35, 26, 27/28, 29/29-A, 37, 38, 41, 42 e 50
PRAZO: 08.08.72 a 08.08.77
- CARBEX IND. REUNIDAS S/A. E/OU MAJORCA COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA E/OU JAPEJU ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA.-RUA ANTONIO BLASQUES, 23/45-SÃO PAULO-SP
LOCAIS: 1/7, 7AB, 11/13 e 15/18
PRAZO: 31.08.72 a 31.08.77
- SANBRA-SOCIEDADE ALGODOEIRA DO NORDESTE BRASILEIRO S/A. AV. ALEXANDRE MACKENSIE, S/Nº- PARQUE INDUSTRIAL DO JAGUARÉ-SÃO PAULO-SP
LOCAIS: 1, 1-A, 2/2-C, 3, 4, 4-A, 4-B, 4-D, 5/5-A, 6/7, 8, 9/9-B, 11, 14/14-E, 69, 15, 28, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 35-A, 35-B, 36, 39, 40/40-B, 42/42-C, 43, 44/44-D, 45, 46 e 47/47-C
PRAZO: 02.12.72 a 02.12.77
- COMPANHIA JAUENSE INDUSTRIAL RUA HUMAITÁ, 2317-JAŪ-SP
LOCAIS: 37/38
PRAZO: 01.09.72 a 19.03.76
- JOHANN FABER DO PARANÁ, COMÉRCIO, BENEFICIAMENTO DE MADEIRA E REFLORESTAMENTO LTDA.-RIO DO PINTO-ZONA RURAL-MORRETES-PR
LOCAIS: 1, 1-A, 1-B, 1-C, 2, 3, 4, 5 e 6
PRAZO: 01.09.72 a 01.09.77
- ABRIL S/A. CULTURAL E INDUSTRIAL RUA DO CORTUME, 504/664-SÃO PAULO-SP

LOCAIS: 7 e 8

PRAZO: 05.09.72 a 17.09.74

-MASSEY FERGUSON DO BRASIL S/A.
ESTRADA DE CAMPO LIMPO,Nº6.197
SÃO PAULO-SP

LOCAIS: 1,2,3,3 mezanino,4,5A,
6,9,10,11,15/15A,19/20,
24,25 e 25B,25 meza-
ni-
no,25A,26,27 e 28/30

PRAZO: 02.08.72 a 02.08.77

-S/A.WHITE MARTINS-AV.PERIMETRAL,
Nº53-ILHA SOLTEIRA-PEREIRA BAR
RETO-SP

LOCAIS: 1,2,4,7,8,9,10 e 11

PRAZO: 27.09.72 a 27.09.77

-LUCAS DO BRASIL S/A.E/OU RIN
CÃO S/A.INDÚSTRIA E COMÉRCIO-RÔ
DOVIA RAPOSO TAVARES,KM.30- CÔ
TIA-SP

LOCAIS: 13 e 17

PRAZO: 22.08.72 a 04.11.77

-FIAÇÃO BRASILEIRA DE RAYON FI-
BRA S/A.-SÃO JERONIMO- AMERICA
NA-SP

LOCAIS: 106/111,114/128 e 130

PRAZO: 18.08.72 a 18.08.77

-EMILIO PIERI S/A.INDÚSTRIA E
COMÉRCIO-RUA RODRIGUES ALVES ,
Nº584-CAMPINAS-SP

LOCAIS: 1(1º e 2º pavimentos),
2/5

PRAZO: 11.09.72 a 11.09.77

-INDÚSTRIAS DE CHOCOLATE LACTA
S/A.-RUA BARÃO DO TRIUNFO, 142
SÃO PAULO-SP

LOCAIS: 1(1º/6º pavimentos)4 ,
6,9/11,14 e 15

PRAZO: 21.07.72 a 21.07.77

-DEVILBISS S/A.INDÚSTRIA E COMÉ
CIO-RUA IRACEMA,339-SÃO PAULO-SP

LOCAIS: 1 e 2

PRAZO: 08.09.72 a 08.09.77

-VASOFLEX S/A.PRODUTOS PLÁSTICOS
AV.SANTA MARINA,1757-SÃO PAULO

LOCAIS: 1,2,2A,3,4,5,8,11,13 ,
16,6,9,10,12 e 14

PRAZO: 16.08.72 a 16.08.77

Foi negado qualquer descon-
to aos locais nºs.7,7A,19e 19A

-DOUGLAS RADIOELÉTRICA S/A.-RUA
MELO PEIXOTO,161-SÃO PAULO-SP

LOCAIS: D 3º pavimento,C,C1,E,
F,F-1,A e D,B 1º pavi-
mento,A,B,D 2º pavimen-
to,B 3º pavimento,G e
G-1

PRAZO: 06.09.71 a 06.09.76

Foi negado qualquer descon-
to aos edifícios nºs.F2 e F3

-JOHNSON & JOHNSON S/A. INDÚSTRIA
E COMÉRCIO-RODOVIA PRESIDENTE DU
TRA,KM.325-SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
ESTADO DE SÃO PAULO

LOCAIS: 1,1-A,2,2-A,3,29,4,4-A,
4-B,4-C,4-D,4-E,5,6,12,
18,20,19,11,21,26,26-A,
26-B,26-D,26-C,26-E e
26-F

PRAZO: 08.09.72 a 08.09.77

Foi negado qualquer descon-
to para o risco marcado na pla-
ta com o nº 12

Descontos de 3%(tres por cen-
to) concedidos aos seguintes se-
gurados:

-LABORGRAF REPRODUÇÕES GRÁFICAS
LTDA.-ALAMEDA OLGA,177-SÃO PAU
LO-SP

LOCAL: risco em referencia

PRAZO: 13.09.72 a 13.09.77

-RAIMANN & CIA.LTDA.-AV.DO ESTA
DO,1667/77-SÃO PAULO-SP

LOCAL: 1

PRAZO: 01.09.72 a 01.09.77

-INDÚSTRIA DE MÁQUINAS TEXTEIS
RIBEIRO S/A.-AV.MONTEIRO LOBA-
TO,2.271-GUARULHOS-SP

O prazo de validade correto
do desconto concedido ao segu-
rado em referencia, é de cinco

anos a contar de 03.07.72 a 03.07.77, e não como constou do Boletim Informativo nº103/72.

-SUEME INDUSTRIAL LTDA.-AV.NOS-SA SENHORA DAS MERCES,1114-SÃO PAULO-SP

O desconto correto concedido ao segurado em referência é de 3% (três por cento) e não 5% (cinco por cento), como constou do Boletim Informativo nº 103/72.

- x -

H I D R A N T E S

Descontos concedidos aos seguintes segurados:

-POLIDURA S/A.TINTAS E VERNIZES AV.POLIDURA,S/Nº-CUMBICA-MUNICÍPIO DE GUARULHOS-SP

PRAZO: 26.09.72 a 26.09.77

<u>PLANTA</u>	<u>OCUP.</u>	<u>PROT.</u>	<u>DESC.</u>
2B,4,4A,5, 17,19,20, 24,24A,24B, 31,38	B	C	20%
7 e 21	A	C	25%
7A,8,9,10, 11,13,18, 22,32,43 e 44	C	C	15%
40 e 173/ 208	A	A	15%
14	C	C	18%
15 e 33	B	C	24%

-BRINQUEDOS BANDEIRANTES S/A.ES TRADA DE VILA EMA,2208/58- SÃO PAULO-SP

PRAZO: 27.09.72 a 27.09.77

<u>PLANTA</u>	<u>OCUP.</u>	<u>PROT.</u>	<u>DESC.</u>
5A	A	B	20%
1/4,1A,3A, 7 e 7A	B	B	15%

-ABRIL S/A.CULTURAL E INDUSTRIAL RUA DO CORTUME,504/664-SÃO PAULO-SP

PRAZO: 27.09.72 a 02.02.75

<u>PLANTA</u>	<u>OCUP.</u>	<u>PROT.</u>	<u>DESC.</u>
7/8	"C"	"C"	12%

-FIAÇÃO BRASILEIRA DE RAYON FIBRA S/A.-SÃO JERONIMO- AMERICA NA-SP

PRAZO: 02.10.72 a 02.10.77

<u>PLANTA</u>	<u>OCUP.</u>	<u>PROT.</u>	<u>DESC.</u>
Sub-item 3-12-1			
106/108	"B"	"C"	24%
Sub-item 3-11-1			
109/111 114/128 130	"B"	"C"	20%

-S/A.MOINHO SANTISTA INDÚSTRIAS GERAIS-AV.ÁLVARO RAMOS,991-SÃO PAULO-SP

PRAZO: 02.02.73 a 02.02.78

<u>PLANTA</u>	<u>OCUP.</u>	<u>PROT.</u>	<u>DESCONTO</u>
9-C,23,36, 38,40,41 e 43	A	C	20%
1/1-D,2/4, 5,9,9-A,9-B, 10,11/16, 16-A,17,18, 21,22,25, 26,27/28, 29/29-A,35, 37 e 42	B	C	16%
6/7 e 8/8-G	B	C	16%-15%

-ROLAMENTOS FAG S/A.AV.DAS NAÇÕES UNIDAS,1020-SÃO PAULO-SP

PRAZO: 02.10.72 a 02.10.77

<u>PLANTA</u>	<u>OCUP.</u>	<u>PROT.</u>	<u>DESC.</u>
1/2-C,4/6, 9/12,15/18, 21,25 e ca nais subter raneos	B	B	15%
3,6-A,7,13, 19 e 27	A	B	20%

Foi negado qualquer desconto ao risco assinalado na plan

ta com o nº 8, cabine elétrica.

-CIBA GEIGY QUÍMICA S/A.AV. MORUMBI, 7395-SÃO PAULO-SP

PRAZO 20.09.72 a 20.09.77

<u>PLANTA</u>	<u>OCUP.</u>	<u>PROT.</u>	<u>DESC.</u>
1 e 2	B	C	16%

Foi negada a extensão do desconto aos locais nºs. 8, 9, 11 e 12.

- x -

APÓLICES AJUSTÁVEIS COMUNS

I - A CSI-LC deste Sindicato, a provou a emissão das apólices ajustáveis comuns a seguir enumeradas, nas seguintes condições:

- tipo de declarações-diárias
- época da declaração-semanal
- prazo p/entrega-5 dias, após a última data declarada
- cláusula 451-vigência condicional

1 - AP.1.040.099-ELETRO RADIO-BRAZ S/A.-PRAÇA OSCAR DA SILVA, 129/163-SÃO PAULO-SP

2 - AP.15.697-ARMAZENS GERAIS URECA S/A.-RUA FERNANDÓPOLIS, 105-CATANDUVA-SP

3 - AP.15.535-COMPANHIA NACIONAL DE FRIGORÍFICOS "CONFRIO" RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, 60 SÃO SEBASTIÃO-SP

4 - AP.283.149-COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE MARÍLIA-AV.NELSON SPIELMANN, 1.367-MARÍLIA-SP

5 - AP.1.248.389-COMERCIAL E CONSTRUTORA BALBO LTDA.-FAZENDA ANEL VIÁRIO- MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO-SP

6 - AP.72.257-DUCAL ROUPAS S/A RUA DO EMISSÁRIO, S/Nº- SÃO PAULO-SP

7 - AP.339.063-COMPANHIA MELHO

RAMENTOS NORTE DO PARANÁ-DIVERSOS LOCAIS NO ESTADO DO PARANÁ

8 - AP.1.051.653-NETTE IRMÃOS S/A.AGRÍCOLA, COMERCIAL E EXPORTADORA-RUA DIOGO FEIJÓ, 541-FRANCA-SP

9 - AP.137.001-ARMAZENS GERAIS SALES OLIVEIRA LTDA.-DIVERSOS LOCAIS NO ESTADO DE SÃO PAULO

10 - AP.7.010/6059-R-ARMAZENS GERAIS PIRATININGA S/A.DIVERSOS LOCAIS EM SANTOS-SP

11 - AP.SPIN.128.153- COMPANHIA TAMOYO DE ARMAZENS GERAIS RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ , NºS.16 E 17-SANTOS-SP

12 - AP.29.322-COMPANHIA PRODUTORES DE ARMAZENS GERAIS-RUA PADRE ANCHIETA, 75-SANTOS-SP

13 - AP.339.111-DR.LUIZ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA, DR.JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA E DONA MARIA CECILIA VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA-FAZENDA SÃO JOSÉ DO PALMITAL, KM.291-LIGAÇÃO ENTRE AVARÉ E SÃO MANUEL-MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL-SP

14 - AP.111.278-JOAOQUIM RABELO MARIANO-RUA PARAIBA, 630-POÇOS DE CALDAS-MG

- x -

- tipo de declarações-semanais
- época da declaração-último dia útil da semana
- prazo p/entrega-até a véspera da data estipulada para a declaração seguinte
- cláusula 451-vigência condicional

1 - AP.SPI.07905-AGRO- INDUSTRIAL AMÁLIA S/A.- FAZENDA AMÁLIA, NA ESTAÇÃO DE AMÁLIA-MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO VITERBO-SP

2 - AP.15.617-BENEFICIADORA E

- ARMAZENADORA MONTE AZUL S/A
"BAMA"-RUA FORTALEZA, 1341,
1353 E 1365-CATANDUVA-SP
- 3 - AP.14.788-COMISSÁRIA E EX-
PORTADORA ARIANO LTDA.-RUA
BRASIL, 1479-CATANDUVA-SP
- 4 - AP.PSI.294.373- MITSUBISHI
SHOJI DO BRASIL IMPORTADO-
RA E EXPORTADORA LTDA.-AV.
IRATI, 172-APUCARANA-PR
- 5 - AP.74.262-COOPERATIVA REGIO
NAL DE CAFEICULTORES DE SÃO
SEBASTIÃO DO PARAISO- RUA
CARLOS MUNIC, 140-MUNICÍPIO
DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍ-
SO-MG
- 6 - AP.15.585-FRANCISCO LOUREN
ÇO CINTRA E/OU OPHÉLIA FOR
TUNATO ZANCANER-FAZENDA SÃO
VICENTE-MUNICÍPIO DE IBIRÁ
COMARCA DE CATANDUVA-SP
- 7 - AP.1.390.008-TECELAGEM VA-
NIA LTDA.-RUA IBITIRAMA ,
NQS.389 E 399-SÃO PAULO-SP
- 8 - AP.1.392.041-COMPANHIA IN-
DUSTRIAL DE PELES E COUROS
"CINPELCO"-RUA DOMINGOS DA
VEIGA, S/NQ-FORTALEZA-CE
- 9 - AP.1.392.024-ELIZEU BATIS-
TA ROLIM-RUA EPITÁCIO PES-
SOA, S/NQ-ORÓS-CE
- x -
- a) tipo de declarações- quinzenais
b) época da declaração- último
dia útil da quinzena
c) prazo p/ entrega- até a véspera
da data estipulada para a de-
claração seguinte
d) cláusula 451- vigência condi-
cional
- 1 - AP.F.136.135-BARCOS LEVE-
PORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO
LTDA.-AV.CAMPINAS, S/NQ-PAU
LÍNIA-SP
- 2 - AP.15.632-SPERRY RAND DO
BRASIL S/A.DIVISÃO UNIVAC
RUA CARLOS SEIDL, 551-RIO DE
JANEIRO-GB
- 3 - AP.338.349-LATICÍNIOS MOCO
CA S/A.-RUA PRUDENTE DE
MORAIS, 293-MOCOCA-SP
- 4 - AP.1.040.150-S/A.O ESTADO
DE SÃO PAULO-ESTRADA DE FER
RO SOROCABANA-ARMAZEM 2-SÃO
PAULO-SP
- 5 - AP.72.263-FÁBRICA DE TECI-
DOS SANTA MARGARIDA S/A.RUA
CARDEAL CARMELO, 1021-GUARA
NESIA-MG
- 6 - AP.15.581-ASEA INDUSTRIAL
S/A.-RUA FIDÊNCIO RAMOS, NQ
302-SÃO PAULO-SP
- 7 - AP.Sp-I 21.645-THOMSON C.S.E
COMPONENTES DO BRASIL LTDA
AV.CORDEIRO, 116-SÃO PAULO
- 8 - AP.111.202.159-STaub S/A.
ELETRÔNICA, COMÉRCIO E IN-
DÚSTRIA E/OU GRADIENTE ELE
TRÔNICA S/A.-RUA LAGUNA ,
NQS.275 E 283-SÃO PAULO-SP
- 9 - AP.PSI.294.360-COOPERATIVA
CENTRAL AGRÍCOLA SUL BRASIL
RUA DA COROA, 150-B-SÃO PAU
LO-SP
- 10 - AP.100.254-FÁBRICA DE ARTE
FATOS DE AÇO TUPY S/A.-AV.
PRESIDENTE ALTINO, 1925-SÃO
PAULO-SP
- 11 - AP.15.538-PRODUTOS ELÉTRI-
COS WILLKASON S/A.-AV.COTO
VIA, 726-SÃO PAULO-SP
- 12 - AP.PSI.294.383- MOTORÁDIO
S/A.COMERCIAL E INDUSTRIAL
RUA FORTUNATO FERRAZ, NQ 75
SÃO PAULO-SP
- 13 - AP.74.768-COTONIFICIO MI-
NAS GERAIS S/A.-AV.UM, NQ
1751-CONTAGEM-MG
- 14 - AP.73.000-COMPANHIA USINA
DO OUTEIRO-CUTEIRO-16Q DIS
TRITO DE CAMPOS-RJ
- 15 - AP.PSI.294.370-ÓLEOS MENÚ
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
RUA AFONSO PENA, S/NQ-GUARA
RAPES-SP

16 - AP.283.012-FANAVID-FÁBRICA NACIONAL DE VIDROS DE SEGU RANÇA LTDA.-RUA PIRES DE CAMPOS,131-SÃO PAULO-SP

17 - AP.11-S-16.529-FADEMAC-FÁBRICA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO S/A.-RUA AMÉRICO BRASILIENSE,577-SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP

18 - AP.SPIN.128.227-MEIALEX S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO-RUA LINO COUTINHO,38 E 70-SÃO PAULO-SP

19 - AP.1.052.252-TEXTIL SANTO ANTONIO S/A.-AV.LEME,Nº 80 ARARAS-SP

20 - AP.122.197-O.C.G.S/A.COMÉRCIO E ENGENHARIA-RUA AURIVERDE,1831 E 1835-SÃO PAULO-SP

21 - AP.SPIN.128.225-MEIALEX S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO-RUA LINO COUTINHO,38-SÃO PAULO-SP

22 - AP.F.135.843-SERRANO-INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ALIMENTAÇÃO S/A.-DIVERSOS LOCAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

23 - AP.11/C/7.745-COMPANHIA ANTÁRTICA PAULISTA-INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS E COEXOS-DIVERSOS LOCAIS DE SÃO PAULO

24 - AP.02.01.2.128-UDYLITE DO BRASIL S/A.INDÚSTRIA E COMÉRCIO-AV.DAS NAÇÕES UNIDAS,1545-SÃO PAULO-SP

25 - AP.29.232-UNITIKA DO BRASIL,INDÚSTRIA TEXTIL LTDA.KM.125-VIA ANHANGUERA-AMERICANA-SP

26 - AP.454.127-IDEAL S/A.TINTAS E VERNIZES-VIA DUTRA,KM. 9 MUNICÍPIO DE GUARULHOS-SP

27 - AP.SPI.07723-S/A.INDÚSTRIAS REUNIDAS F.MATARAZZO E/OU OUTROS-RUA MARCIAL,354 E 372-SÃO PAULO-SP

28 - AP.4.500-COMPANHIA BRASILEIRA DE ROLAMENTOS-AV. DUQUE DE CAXIAS,400-SÃO PAULO-SP

29 - AP.1.672.755-DOW QUÍMICA S/A.E/OU DOW CHEMICAL OVERSEAS CAPITAL CORPORATION-RUA CAMPOS SALLES,1500-SÃO PAULO-SP

30 - AP.201.383-BRASIMET COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.-DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL

- x -

- a) tipo de declarações-mensais
 b) época da declaração-último dia útil do mes
 c) prazo p/entrega até a véspera da data estipulada para a declaração seguinte
 d) cláusula 451-vigência condicional

1 - AP.74.984-BARBER GREENE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.-AV.RENATO MAIA,Nº1430 MUNICÍPIO DE GUARULHOS-SP

2 - AP.2.902.369-AEG-TELEFUNKEN DO BRASIL S/A.-DIVERSOS LOCAIS DE SÃO PAULO-SP

3 - AP.283.096-GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A.-RUA AMÉRICO BRASILIENSE,Nº1-SÃO CAETANO DO SUL-SP

4 - AP.1.051.806-INDÚSTRIAS DE PAPEL SIMÃO S/A.-RUA CAMPOS SALLES,S/Nº-MOGI DAS CRUZES-SP

5 - AP.10-BR-18602-CIBA GEIGY QUÍMICA S/A.-DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL

6 - AP.1.052.198-INDÚSTRIAS DE PAPEL SIMÃO S/A.-RUA SALVADOR MAESTRO PIETRO,NºS.247 26-SÃO PAULO-SP

7 - AP.1.051.792-AEG-TELEFUNKEN DO BRASIL S/A.-DIVERSOS LOCAIS DE SÃO PAULO

8 - AP.F.135.394-PLESSEY A.T.E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.-AV.

- DOS LAGOS, 997-SÃO PAULO-SP
- 9 - AP.497.288-INDÚSTRIA E COMÉRCIO TRORION S/A.-AV.PLAS TIPUMA, 295-BAIRRO DOS CAMPEÕES-DIADEMA-SP
- 10 - AP.1.672.765-RIGESA-CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS LTDA DIVERSOS LOCAIS EM VALINHOS ESTADO DE SÃO PAULO
- 11 - AP.SPI.108.804- VOLKSWAGEN DO BRASIL S/A.-DIVERSOS LOCAIS DE SÃO PAULO
- 12 - AP.11-S-15.760-PIRELLI S/A CIA.INDUSTRIAL BRASILEIRA DIVERSOS LOCAIS DO BRASIL
- x -
- II - A CSI-LC aprovou os endossos de ajustamento das apólices seguintes:
- AP.334.736-COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANÁ
- AP.1.030.346-NETTE IRMÃOS S/A AGRÍCOLA, COMERCIAL E EXPORTADORA
- AP.128.422-ARMAZENS GERAIS SALES OLIVEIRA LTDA.
- AP.7.010/5530-ARMAZENS GERAIS PIRATININGA S/A.
- AP.SPIN.123.801-COMPANHIA TAYOYO DE ARMAZENS GERAIS
- AP.26.131-COMPANHIA PRODUTORES DE ARMAZENS GERAIS
- AP.334.894-DR.LUIZ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA, DR.JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA E DONA MARIA CECILIA VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA
- AP.108.337-JOAQUIM RABELO MARIANO
- AP.1.372.395-TECELAGEM VANIA LTDA.
- AP.1.373.323-COMPANHIA INDUSTRIAL DE PELES E COUROS CINPELCO
- AP.1.371.995-ELIZEU BATISTA ROLIM
- AP.SPIN.123.901-MEIAATEX S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
- AP.2.900.937-TEXTIL SANTO ANTONIO S/A.
- AP.119.163-O.C.G.S/A.COMÉRCIO E ENGENHARIA
- AP.SPIN.123.899-MEIAATEX S/A.INDÚSTRIA E COMÉRCIO
- AP.F.126.337-SERRANO-INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ALIMENTAÇÃO S/A
- AP.11/C/5.037-COMPANHIA ANTARCTICA PAULISTA-INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS E CONEXOS
- AP.02.01.792-UDYLITE DO BRASIL S/A.INDÚSTRIA E COMÉRCIO
- AP.26.195-UNITIKA DO BRASIL, INDÚSTRIA TEXTIL LTDA.
- AP.449.308-IDEAL S/A.TINTAS E VERNIZES
- AP.SPI.05605-S/A.INDÚSTRIAS REUNIDAS F.MATARAZZO E/OU OUTROS
- AP.2.649-COMPANHIA BRASILEIRA DE ROLAMENTOS
- AP.1.672.107-DOW QUÍMICA S/A. E/OU DOW CHEMICAL OVERSEAS CAPITAL CORPORATION
- AP.201.239-BRASIMET COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.
- AP.2.900.791-AEG-TELEFUNKEN DO BRASIL S/A.
- AP.F.126.450-PLESSEY A.T.E.TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
- AP.493.613-INDÚSTRIA E COMÉRCIO TRORION S/A.
- AP.1.672.117-RIGESA-CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS LTDA.
- AP.SPI.74.068-VOLKSWAGEN DO BRASIL S/A.
- AP.11-S-12.478-PIRELLI S/A.CIA

INDUSTRIAL BRASILEIRA

- AP.128.809-AURÉLIO ROSSINI & COMPANHIA LTDA.
- AP.SPIN.123.247-OSWALDO VEÇOSO REPRESENTAÇÕES LTDA.A/F DE PIRELLI S/A.CIA.INDUSTRIAL BRASILEIRA
- AP.SPIN.123.246-ROMULO C.MARI & COMPANHIA LTDA.A/F DE PIRELLI S/A.CIA.INDUSTRIAL BRASILEIRA
- AP.710.290-INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PIGMENTOS S/A.
- AP.12.154-"CORCMA"-COOPERATIVA REGIONAL DOS CAFEICULTORES DA MÉDIA ARARAQUARENSE
- AP.100-11-4644-ÚSINA SANTA CLARA S/A.AÇUCAR E ALCOOL
- AP.SPIN.123.245-J.A.C.JIMENES & CIA.LTDA.A/F DE PIRELLI S/A.CIA.INDUSTRIAL BRASILEIRA
- AP.100.061-NACIONAL DE PETRÓLEO S/A.
- AP.523.404-MARFEX-COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.
- AP.11.883-COMERCIAL, INDUSTRIAL BRANCO PERES DE CAFÉ LTDA.
- AP.203.634-VASOFLEX S/A.PRODUTOS PLÁSTICOS
- AP.11.824-USINA AÇUCAREIRA ESTHER S/A.(USINA ESTHER)
- AP.9.913.942-CIA.T.JANER, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
- AP.2.098-COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA-COOPERATIVA CENTRAL
- AP.Sp-I 20.690-RHÓDIA NORDESTE S/A.INDÚSTRIAS TEXTEIS E QUÍMICAS
- AP.292.657-MITSUBISHI DO BRASIL-IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.
- AP.377.572-GRÁFICA EDITORA DE

CA S/A.SUCESSORA DE FERREIRA FILHO & CIA.

- AP.292.496-BRASWEY S/A.INDÚSTRIA E COMÉRCIO
- AP.124.819-MOINHO PROGRESSO S/A
- AP.6.400-DISTRIBUIDORA DE CIGARROS OESTE LTDA.
- AP.2.135-COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA-COOPERATIVA CENTRAL

- x -

III - A CSI-LC aprovou os endossos de ajustamento e cancelamento das seguintes apólices:

- AP.136.836-COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES DE AÇUCAR E ALCOOL DO ESTADO DE SÃO PAULO
- AP.132.700-MECÂNICA PESADA S/A.
- AP.235.924-GHATTAS COURY ATHIÉ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

- x -

APÓLICES AJUSTÁVEIS CRESCENTES

- I - A CSI-LC deste Sindicato, aprovou a emissão das apólices ajustáveis crescentes, a seguir enumeradas:
- 1 - AP.68.015-CIA.SUZANO DE PAPEL E CELULOSE-PARQUE INDUSTRIAL, KM.43-ESTRADAVELHA-SP RJ-SUZANO-SP
 - 2 - AP.67.914-EQUIPESCA EQUIPAMENTOS DE PESCA S/A.-NO BAIRRO DA BOA VISTA EM CAMPINAS ESTADO DE SÃO PAULO
 - 3 - AP.10-BR-18588-VIDROS CORNING BRASIL LTDA.E/OU SIBORAL-VIDROS TÉCNICOS E CIENTÍFICOS LTDA.-AV.CORNING,Nº 496-MUNICÍPIO DE SUZANO-SP
 - 4 - AP.2.902.382-GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A.-RODOVIA PRESIDENTE DUTRA-PRÓXIMO A SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP

APÓLICE AJUSTÁVEL ESPECIAL

- CIA.FABRIL DE JUTA PARINTINS
FABRILJUTA-ESTRADA PARINTINS-
PARANANEMA-PARINTINS-AM-APÓLI
CE AJUSTÁVEL ESPECIAL

Negada a concessão de tal
modalidade de seguro, pela
CSI-LC.-

- x -

CONSULTAS TÉCNICAS

- VESPAL S/A.COMERCIAL DE VEÍCULO
LOS-AV.SÃO PAULO,LOTE "A",QUA
DRA 24-CAMPINAS-SP- CONSULTA
QUANTO CLASSE DE OCUPAÇÃO

A CSI-LC decidiu pelo en-
quadramento na classe 4 de cons-
trução do risco isolado cons-
tituído pelos prédios assina-
lados na planta-incendio com
os n.ºs. 1,2 e 3, com base na
inspeção e relatório de um de
seus membros e no que estabe-
lece os subitens 1.4.a) e 4.2
do Artigo 8º-Construção, da
TSIB.

- BIRIGUI ÓLEO "BIOL" S/A.- RUA
JOÃO GALLO,1671-BIRIGUI-SP-CON
SULTA S/ENQUADRAMENTO TARIFÁ-
RIO

Conforme inspeção procedi-
da por membro da CSI-LC,os lo-
cais marcados com os n.ºs.13/14
na planta do segurado acima,
deverão obedecer as seguintes
classificações:

<u>PLANTAS</u>	<u>RUBRICA</u>	<u>LOC</u>
13,13A,13B e 14	403-10	4-08-4
13-C	230-32	4-02-1

- OSCAR PEREIRA MACHADO-RUA JAI
BARAS,127-SÃO PAULO-SP-TAXAÇÃO
DE RISCO-INCENDIO

A CSI-LC resolveu esclare-
cer que o risco supra deve ser
enquadrado na Rubrica 364-31,
da TSIB.

- DURO CROMO INDÚSTRIA E COMÉR-
CIO LTDA.-RUA DOS CICLAMES,Nº
131-SÃO PAULO-SP-CONSULTA DE

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

A CSI-LC resolveu esclare-
cer a consulta informando que
os conjuntos de edifícios mar-
cados com os n.ºs. 1 e 2na plan-
ta, formam um único risco de
construção sólida, classe 2,
por não atenderem integralmen-
te o que determina o item 3.2
do Artigo 5º e letras "E" e
"H" do Artigo 15 da TSIB.

- MARTINS & SÃO PEDRO-RUA CARLOS
DE SOUZA NAZARETH,314-SÃO PAU
LO-SP-VISTORIA INCENDIO

De acordo com inspeção pro-
cedida por membro da CSI-LC,
o prédio em referencia pode
ser considerado de classe 1
de construção,constituindo-se
todos os pavimentos em um úni-
co risco para efeito de taxa-
ção, conforme determina o sub-
item 2.13 do Artigo 15 da TSIB.

- CARROCERIA PORTUGUESA-AV.ANTO
NIO MUNHOZ BONILHA,261-SÃO PAU
LO-SP-PEDIDO DE INSPEÇÃO IN-
CENDIO

A CSI-LC decidiu pelo en-
quadramento do risco em refe-
rencia na rubrica 364.31 da
TSIB.

- x -

DA FENASEG

Informações recebidas da
CTSI-LC da Federação Nacional,
sobre tramitação de processos:

- LINHAS CORRENTE S/A.FIAÇÃO DO
RIO DE JANEIRO-RUA BORBOREMA,
Nº249-RIO DE JANEIRO-GB-RENO-
VAÇÃO DO DESCONTO POR SPRIN-
KLERS

Carta FENASEG-2824/72, de
06.09.72: Comunica que o IRB
concorda com a renovação a par-
tir de 31.05.72, do desconto
de 60% para os locais marcados
1,2,3,4,6,8,10,11 e 16 na plan-
ta incendio, protegidos por
sistemas automáticos de chuvei-
ros contra incendio com dois
abastecimentos de água.

- REFINAÇÕES DE MILHO BRASIL LTDA
RUA PAULA BUENO, 2935-MOGI GUA
ÇU-SP-RENOVAÇÃO DE DESCONTO
POR SPRINKLERS

Carta FENASEG-2823/72, de 06.09.72: Comunica que o IRB concorda com a renovação, a partir de 19.11.72, do desconto de 40% ao local marcado 30, protegido por sistema automático de chuveiros contra incêndio com um abastecimento de água.

- ANDERSON CLAYTON S/A. INDÚSTRIA
E COMÉRCIO-RUA SANTA TEREZINHA,
Nº1164-LONDRINA-PR-RENOVAÇÃO
DE DESCONTO POR PROTECTOSPRAY

Carta FENASEG-2821/72, de 06.09.72: Comunica que o IRB concorda com a renovação, a partir de 31.07.72, do desconto de 30% aos locais 19 e 78 (usinas de extração de óleo solvente), protegidos por sistemas automáticos de chuveiros contra incêndio, com um abastecimento de água.

- FREIOS E SINAIS DO BRASIL S/A
RUA LAURIANO FERNANDES JR., 10
SÃO PAULO-SP-DESCONTO POR SPRIN
KLERS (EXTENSÃO)

Carta FENASEG-2820/72, de 06.09.72: Comunica que o IRB concorda com a manutenção do desconto de 60%, por chuveiros automáticos ao local marcado 1 na planta incêndio e a extensão do mesmo desconto ao local 16, com vigência a partir de 16.12.71, data da entrega do equipamento, até 01.04.76, data do vencimento da concessão original.

- MINNESOTA MANUFACTUREIRA E MER
CANTIL LTDA.-PARADA 3M-CAMPI
NAS-SP-DESCONTO POR SPRINKLERS

Carta FENASEG-2822/72, de 06.09.72: Comunica que o IRB concorda com a concessão do desconto de 60% ao local marcado 25 na planta incêndio com dois abastecimentos de água, devendo vigorar a partir de 24.08.71, data da entrega da

instalação, até 15.08.72, data do término da concessão em vigor aos demais locais.

- CIA. BRASILEIRA DE ARMAZENS GE
RAIS-RUA DIANÓPOLIS, 122- SÃO
PAULO-SP-RENOVAÇÃO DO DESCON
TO POR SPRINKLERS

Carta FENASEG-2819/72, de 06.09.72: Comunica que o IRB concorda com a renovação a título precário, do desconto de 60% aos locais marcados 1/29 e 32/25 da planta-incêndio, protegidos por sistemas automáticos de chuveiros contra incêndio com duplo abastecimento de água, vigorando a presente concessão a partir de 27.10.72, desde que seja sanada a irregularidade mencionada no relatório trimestral da Resmat Ltda., datado de 7.4.72.

- ANDERSON CLAYTON S/A. DIVERSOS
LOCAIS NO PARANÁ E SÃO PAULO
APÓLICE AJUSTÁVEL ESPECIAL Nº
1.672.132

Carta FENASEG-3172/72, de 28.09.72: Comunica que a SUSEP aprovou a renovação de apólice ajustável especial para cobrir mercadorias existentes nas usinas de beneficiamento de algodão, de propriedade do segurado em referência, pelo prazo de um ano, a partir de 31.07.72, mediante a taxa mensal de 0,15%.

- TOYOTA DO BRASIL S/A. INDÚSTRIA
E COMÉRCIO-ESTRADA DE PIRAPO
RINHA, KM.25-SÃO BERNARDO DO
CAMPO-SP-RENOVAÇÃO DE DESCON
TO POR SPRINKLERS

Carta FENASEG-3026/72, de 25.09.72: Comunica que o IRB concorda com a renovação, a partir de 29.05.72, do desconto de 60% aos locais 1 e 1A, protegidos por sistemas automáticos de chuveiros contra incêndio com dois abastecimentos de água.

- COMPANHIA BRASILEIRA DE FIAÇÃO
RUA AMÉRICO VESPUCIO, 1170-SÃO
PAULO-SP-RENOVAÇÃO DE DESCON

TO POR SPRINKLERS

Carta FENASEG-2916/72, de 15.09.72: Comunica que o IRB concorda com a renovação, a título precário do desconto de 60%, por chuveiros automáticos, aos locais marcados 1,2,3,3A, 4/8,19/11,12/2A,13,23,24 e 25 na planta-incendio, com vigência a partir de 01.06.72 até 31.12.72, devendo neste interim serem sanadas, as irregularidades mencionadas no relatório trimestral da Resmat Ltda datado de 07.02.72.

- FORD WILLYS DO BRASIL S/A. ESTRADA DO TABOÃO, 899-SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP-DESCONTO POR SPRINKLERS

Carta FENASEG-3027/72, de 25.09.72: Comunica que o IRB aprovou o desconto de 60% aos locais marcados na planta-incendio com os números 93,94 e 95, protegidos por instalações automáticas de chuveiros contra incendio com dois abastecimentos de água, devendo vigorar a partir de 17.06.71, data da entrega do equipamento com duas moto-bombas ligadas.

- ANDERSON CLAYTON S/A. DIVERSOS LOCAIS NO PARANÁ E SÃO PAULO APÓLICE AJUSTÁVEL ESPECIAL Nº 1.672.132

Carta FENASEG-2757/72, de 04.09.72: Comunica que a SUSEP aprovou a renovação de apólice ajustável especial em favor do segurado em referencia, mediante as taxas mensais: 0,10% (café), 0,15% (algodão) pelo prazo de um ano, a partir de 31.7.71.

- CATERPILLAR BRASIL S/A. MÁQUINAS E PEÇAS-AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, 1516-SÃO PAULO-PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE TARIFAÇÃO INDIVIDUAL

Cartas FENASEG nºs. 1715/72 de 14.06.72 e 2917/72 de 15.09.72: Comunica que a SUSEP aprovou a renovação de Tarifação Individual, representada

pela redução ocupacional de 04 para 02, rubrica 374.32, da TSIB, para os locais Bm, Bi e Bo, limitados os descontos de correntes dessa redução a 25% das taxas normais da Tarifa, pelo prazo de tres anos, a partir de 22.05.72.

- x -

COMISSÃO DE SEGUROS TRANSPORTESE CASCOS - RCTR-C

Reunião do dia: 27.09.72:-

DA FENASEG

Informações recebidas da CTSTC da Federação Nacional, sobre tramitação de processos

- ATLAS COPCO BRASILEIRA S/A. EQUIPAMENTOS DE AR COMPRIMIDO APÓLICE Nº T.6.443-REVISÃO E MANUTENÇÃO DA TARIFAÇÃO ESPECIAL TERRESTRE

Carta FENASEG-2980/72, de 21.09.72: Comunica que a SUSEP aprovou a taxa única de 0,073% aplicável aos seguros terrestres da firma em referencia, pelo prazo de um ano, a partir de 01.03.72.

- MOTORÁDIO S/A. COMERCIAL E INDUSTRIAL-APÓLICE T.868-SEGURO DE TRANSPORTE TERRESTRE-TARIFAÇÃO ESPECIAL-REVISÃO

Carta FENASEG-2977/72, de 20.09.72: Comunica que a SUSEP aprovou o desconto de 20%, sobre as taxas da tarifa terrestre, aplicável aos seguros efetuados pelo segurado acima referido, pelo prazo de um ano, a partir de 01.09.72.

- x -

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE
CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

Sede: Av. São João, 313 - 7º andar - Telefones: 33.5341 e 32.5736 - São Paulo

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA - TRIÊNIO 71/74

DIRETORES EFETIVOS:

Presidente	-	DR. SERAPHIM RAPHAEL CHAGAS GÔES
Vice-Presidente	-	SR. GIOVANNI MENECHINI
1º Secretário	-	SR. DÁLVARES BARROS DE MATTOS
2º Secretário	-	SR. EUGENIO STIEL ROSSI
1º Tesoureiro	-	SR. ABRAHÃO GARFINKEL
2º Tesoureiro	-	SR. OCTAVIO CARPELLANO

DIRETORES SUPLENTE:

1º Suplente	-	SR. JOSÉ DE MIRANDA ALBERT
2º Suplente	-	SR. NELSON RONCARATTI
3º Suplente	-	SR. FRANCISCO LATINI
4º Suplente	-	SR. ALTAIR MACHADO
5º Suplente	-	SR. ANGELO ERNESTO GIULIANO TALENTO
6º Suplente	-	SR. FERNANDO EXPEDICTO GUERRA

CONSELHO FISCAL:

EFETIVOS:

SR. OSÓRIO FÁMIO
DR. ARNALDO OLINTO BASTOS FILHO
SR. SEUNICHI WATANABE

SUPLENTE:

DR. JOÃO JOSÉ DE AZEVEDO
DR. OTÁVIO DA SILVA BASTOS
DR. LUIZ AUGUSTO GOMES DE MATTOS

DELEGADOS REPRESENTANTES AO CONSELHO DA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS
EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

EFETIVOS:

DR. SERAPHIM RAPHAEL CHAGAS GÔES
SR. GIOVANNI MENECHINI

SUPLENTE:

SR. DÁLVARES BARROS DE MATTOS
SR. EUGENIO STIEL ROSSI

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E
DE CAPITALIZAÇÃO

Sede: Rua Senador Dantas nº 74 - 13º andar - Guanabara-Telefone: 242.6386

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA - TRIÊNIO 71/74

DIRETORES EFETIVOS:

Presidente	-	SR. RAPHAEL HERMETO DE ALMEIDA MAGALHÃES
1º Vice-Presidente	-	DR. SERAPHIM RAPHAEL CHAGAS GÔES
2º Vice-Presidente	-	SR. CARLOS ALBERTO MENDES ROCHA
1º Secretário	-	SR. RAUL TELLES RUDGE
2º Secretário	-	SR. CELSO FALABELLA DE FIGUEIREDO CASTRO
1º Tesoureiro	-	SR. MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI
2º Tesoureiro	-	SR. NILO PEDREIRA FILHO

DIRETORES SUPLENTE:

SR. EDUARDO GRANJO BERNARDES
SR. DÉLIO BEN-SUSSAN DIAS
SR. HAMILCAR PIZZATTO
SR. EUGENIO STIEL ROSSI
SR. GERALDO D.M. OLIVEIRA
SR. JONAS MELLO DE CARVALHO
SR. LYZIS ISFER